

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 35 | Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudinei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 26 DE 17 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA DE AUXÍLIO NO LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer um levantamento para fins de atualização e melhor gestão do patrimônio público municipal, com vistas a ser possibilitada, inclusive, um

fomento na celebração de convênios e instrumentos congêneres com os demais entes federativos, propiciando uma melhora na qualidade de vida dos cidadãos do município;

CONSIDERANDO que é de extrema relevância a constante atualização do acervo de documentos que identificam as áreas de propriedade do Município e a destinação de tais áreas públicas sendo tal temática de interesse peregrino e de grande interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO ORDINÁRIA DE AUXÍLIO NO LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ, com finalidade de auxiliar no levantamento e atualização cadastral das áreas públicas municipais, bem como, no acompanhamento de sua destinação, nos termos do artigo 1º, I e seu § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 276/2022 e do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 045/2022.

Art. 2º – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Referida Comissão:

Membros	Matrícula	CPF	
Antônio José de Lima Dias	Presidente	18.637	xxx.xxx.277-50
Jhonatan Ferrarez de Barros	Membro	48.052	xxx.xxx.377-39
Cézar Thiago Cordeiro Chaves Faria	Membro	47.410	xxx.xxx.517-13
Carlos Vinicius Ramos Rolla	Membro	50.124	xxx.xxx.417-75
Raphael Gama Dalles	Membro	44.732	xxx.xxx.547-47
Marina de Góis Pereira de Jesus	Membro	44.915	xxx.xxx.437-30
Victor Hugo Barcellos Gonzalez	Membro	47.502	xxx.xxx.607-03
Felipe Messias Siqueira Alves	Membro	15.452	xxx.xxx.217-57
Karlos Wagner Tonelli de Melo	Membro	30.069	xxx.xxx.037-84
Wallace da Silva Pelegrino Alves	Membro	51.726	xxx.xxx.667-30
Marcio de Moura França	Membro	49.386	xxx.xxx.447-58

Art. 3º – Os membros acima designados farão jus à percepção de gratificação, na forma do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 276/2022 e dos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 045/2022.

Parágrafo Único: Para fins de regulamentação do Art. 4º da Lei Complementar 276 de 2022, fica estabelecido o valor equivalente a 100 (cem) UFITAS por procedimento desta comissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro 2023.

Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELO DELAROLI

Prefeito Municipal

PT Nº 356/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de ser melhor acompanhada a arrecadação, avaliação, aplicação e gestão dos recursos provenientes da CÔSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, com o fito de se dar efetividade ao Princípio da Eficiência Administrativa, insculpido no caput do artigo 37, dispositivo plasmado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a iluminação pública é temática de enorme relevância para este município e seus cidadãos, tendo repercussões em vários aspectos, inclusive na segurança Pública; e

CONSIDERANDO que a avaliação, acompa-

Portaria:



nhamento e a gestão dos recursos e as consequências de sua aplicação são de interesse perene e de grande interesse público; RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO ORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COSIP - CONTRI-

BUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com finalidade de acompanhar a arrecadação, avaliação, aplicação e gestão dos recursos provenientes da COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no âmbito do Município de Itaboraí/RJ, nos termos do artigo 1º, I e seu

§ 1º, da Lei Complementar Municipal nº 276/2022 e do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 042/2022.

Art. 2º – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Referida Comissão:

Membros		Matrícula	CPF
Roberto Ataíde Santiago Fontes	Presidente	44.728	xxx.xxx.687-77
Adriano Silverio Hoffmann	Membro	51.807	xxx.xxx.137-14
Marina de Góis Pereira de Jesus	Membro	44.915	xxx.xxx.437-30
Iolanda Coelho de Oliveira	Membro	44.911	xxx.xxx.217-21
Jonathan Cardoso Callaway	Membro	45.409	xxx.xxx.257-39
Priscilla Franco Silva de Alcântara	Membro	51.203	xxx.xxx.507-35
Eliete Tavares Rodrigues	Membro	45.939	xxx.xxx.657-08

Art. 3º – Os membros acima designados farão jus à percepção de gratificação, na forma do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 276/2022 e dos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 045/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro 2023. Itaboraí, 01 de fevereiro de 2023. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT N° 359/2023. O PREFEITO DO MUNICÍ-

PIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022 e a Lei Complementar nº 289/2023; CONSIDERANDO que fora promulgada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 61-F, Seção: 1 – Extra F, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a mesma, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO ORDINÁRIA, para regulação de atos normativos e análise da legislação:

Art. 2º – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a referida Comissão:

Membros		CPF
Márcio de Moura França	Gabinete do Prefeito / Presidente	xxx.xxx.447-58
Angelica Wermelinger da Rosa	Controladoria Geral do Município	xxx.xxx.147-80
Gabriela Faria Mendes	Controladoria Geral do Município	xxx.xxx.487-24
Antonio José de Lima Dias	Procuradoria Geral do Município	xxx.xxx.277-50
Márcio Alves Pitanga	Secretaria de Compras, Licitações e Contratos	xxx.xxx.457-14
Carlos Augusto da Costa Guilherme	Secretaria de Planejamento	xxx.xxx.097-41
Simone dos Santos Vieira	Secretaria de Governo	xxx.xxx.887-39
Guilherme Ferreira Delphim Pereira	Gabinete do Prefeito	xxx.xxx.327-07
Edna Ferreira da Silva	Secretaria de Compras, Licitações e Contratos	xxx.xxx.177-63
Lívia de Abreu Radamarker	Procuradoria Geral do Município	xxx.xxx.237-38
Marcio da Silva Ribeiro	Secretaria de Saúde	xxx.xxx.507-54

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2023, substituindo os termos da Portaria nº 215/2023. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT N° 383/2023. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADAS POR SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 2326/2022, publicada no DO-ITA em 22/11/2022, em desfavor do servidor José Ricardo Chaves;

Considerando o Ofício 010/2022, de 14 de fevereiro de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90

(noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2326/22, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4289/2022.

Art. 2º. A presente portaria, entrará em vigor em, 22 de fevereiro de 2023.

Itaboraí, 16 de fevereiro de 2023. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.718

PT N° 384/2023. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADAS POR SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 2367/2022, publicada no DO-ITA em 30/11/2022, em desfavor do servidor Reginaldo Chioromonte.

Considerando o Ofício 009/2022, de 14 de fevereiro de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no arti-

go 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2367/22, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4384/2022.

Art. 2º. A presente portaria, entrará em vigor em, 01 de março de 2023.

Itaboraí, 16 de fevereiro de 2023. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.718

PT n.º 388/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2023, BRUNO FREITAS DOS PASSOS GIARDINO, CPF: XXX-XXX-097-00, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal.

PT n.º 389/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2023, JOSE LUIZ AZEVEDO JUNIOR, CPF: XXX-XXX-697-50, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo



Delaroli- Prefeito Municipal.

PT N° 396/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: DESIGNAR

Art. 1° – Na forma do artigo 331 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí, o Servidor abaixo relacionado para atuar como DEFENSOR na apuração das causas determinantes da ausência do serviço, em sede de PADs - Processos Administrativos Disciplinares, motivados por abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual.

Nome	Matrícula	CPF
RAFAEL PEREIRA DE LIMA	24.294	xxx.xxx.147-56

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023, vigendo até 02/01/2024. Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT N° 397/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições

legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR

Art. 1°. A contar da data de publicação desta Portaria, os integrantes relacionados no item III para elencar a Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 45/2022.

I - OBJETO: Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí.

II - FINALIDADE: Atender a Recomendação Ministerial nº 05/2021, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaboraí; A proposição de uma minuta de Decreto de regulamentação dos artigos 174 a 178 da Lei Complementar Municipal nº 222/2017; O monitoramento dos procedimentos adotados para o cadastramento e recadastramento dos beneficiários das gratuidades ofertadas pelo município de Itaboraí; A fiscalização do uso dos benefícios tarifários, de forma a coibir o uso indevido ou fraudulento do Cartão de Bilhetagem Eletrônica; A auditoria nos relatórios de

gratuidades entregues mensalmente, anteriores e atuais, pelas operadoras de Transporte Público Coletivo de Passageiros ou por meio de seu representante legalmente constituído será apenas um referendo ao ordenador de despesas das referidas Secretarias responsáveis pelo pagamento das gratuidades, conforme previsão estabelecida no art. 179 da Lei Complementar nº 222/2017 (Código Municipal de Transportes), a quem caberá a decisão final do pagamento, conforme disponibilidade orçamentária; Solicitar a abertura de sindicância para apuração de irregularidades de que tiver conhecimento no âmbito das atividades da Comissão; Realizar diligências necessárias ao pleno desenvolvimentos das atividades inerentes da Comissão; Promover todos os atos necessários à solução das demandas, ora apresentadas no inciso I do presente artigo, bem como, a promoção de ações e recomendações necessárias ao bom funcionamento do Sistema Bilhetagem Eletrônica; e Outras atribuições estabelecidas em legislações pertinentes.

III - NOMEAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, COM NOME, SOBRENOME, MATRÍCULA MUNICIPAL E CPF:

Presidente (TITULAR)	Presidente (Suplente)
Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Heitor Carvalhar Baldow MATRÍCULA N.º: 45.188 - CPF: xxx.xxx.397-86	Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Carlos Eduardo de Lima Estrela MATRÍCULA N.º: 48.000 - CPF: xxx.xxx.687-06
Membros (Titulares)	Membros (Suplentes)
Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Douglas Cunha Ribeiro MATRÍCULA N.º: 47.239 - CPF: xxx.xxx.997-10	Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Louana de Carvalho Silva MATRÍCULA N.º: 50.744 - CPF: xxx.xxx.337-30
Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Ramon Azevedo da Silva Vaz MATRÍCULA N.º: 50.027 - CPF: xxx.xxx.567-08	Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Victor Luiz Siqueira Simões MATRÍCULA N.º: 47.179 - CPF: xxx.xxx.617-30
Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Ricardo Queiroz de Oliveira MATRÍCULA N.º: 49.077 - CPF: xxx.xxx.517-68	Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Severino Santos Silva MATRÍCULA N.º: 46.845 - CPF: xxx.xxx.497-34
Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Rafael Santos da Silva MATRÍCULA N.º: 51.600 - CPF: xxx.xxx.277-48	Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Jane Alves Teixeira MATRÍCULA N.º: 46.074 - CPF: xxx.xxx.357-59
Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Marcos da Conceição Daumas MATRÍCULA N.º: 24.182 - CPF: xxx.xxx.177-00	Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Mateus dos Santos Luna MATRÍCULA N.º: 46.035 - CPF: xxx.xxx.036-09
Representante Da Procuradoria-Geral Do Município - PGM: NOME/SOBRENOME: Danilo de Lemos da Silva MATRÍCULA N.º: 44.889 - CPF: xxx.xxx.287-62	Representante Da Procuradoria-Geral Do Município - PGM: NOME/SOBRENOME: Izabella de Souza Serpa MATRÍCULA N.º: 44.888 - CPF: xxx.xxx.497-56
Representante Da Secretaria Municipal De Fazenda - SEMFAT: NOME/SOBRENOME: Cristilene Silva Correa MATRÍCULA N.º: 44.786 - CPF: xxx.xxx.537-18	Representante Da Secretaria Municipal De Fazenda - SEMFAT: NOME/SOBRENOME: Márcio Luís de Oliveira Marques MATRÍCULA N.º: 44.797 - CPF: xxx.xxx.447-37
Representante Da Secretaria Municipal De Educação - SEMED: NOME/SOBRENOME: Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento MATRÍCULA N.º: 45.344 - CPF: xxx.xxx.517-97	Representante Da Secretaria Municipal De Educação - SEMED: NOME/SOBRENOME: Leandro Jandre Santos Mataruna Junior MATRÍCULA N.º: 45.348 - CPF: xxx.xxx.127-89
Representante Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDS: NOME/SOBRENOME: Luciana de Almeida Santos MATRÍCULA N.º: 48.463 - CPF: xxx.xxx.137-75	Representante Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDS: NOME/SOBRENOME: Bruno Mariano de Carvalho MATRÍCULA N.º: 45.381 - CPF: xxx.xxx.707-12
Secretária (Titular)	Secretária (Suplente)
Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Mariana Dias da Silva MATRÍCULA N.º: 47.234 - CPF: xxx.xxx.517-46	Representante Da Secretaria Municipal De Transporte - SEMTRANS: NOME/SOBRENOME: Natália de Souza Moura MATRÍCULA N.º: 46.034 - CPF: xxx.xxx.197-00



IV - LEI E DECRETO AUTORIZATIVO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA: Lei Complementar Municipal nº 276, de 24 de fevereiro de 2022 e Decreto Municipal nº 45, de 28 de março de 2022 e Lei Complementar Municipal nº 289/2023.

V - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO: Indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário., substituindo os termos da Portaria nº 373/2023. Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal de Itaboraí

SECRETARIAS

Portaria:

PORTARIA SEMAD Nº 0032/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora PATRÍCIA COUTINHO DA SILVA na matrícula nº 23.666, pelo período de 180 dias, com início em 29/12/2022 até 26/06/2023. Conforme processo administrativo nº 5728/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0033/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora INGRID FREITAS OLIVEIRA DA SILVA na matrícula nº 23.399, pelo período de 180 dias, com início em 04/01/2023 até 02/07/2023. Conforme processo administrativo nº 2167/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0034/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora GIANE CORREA DA SILVA, nas matrículas nº 12.025 e 14.952 pelo período de 365 dias, com início em 01/01/2023 até 31/12/2023. Conforme processo administrativo 2100/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0035/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora IZABEL CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO BORGES nas matrículas nº 15.054 e 22.743, pelo período de 365 dias, com início em 06/01/2023 até 05/01/2024. Conforme processo administrativo nº 4207/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário

Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0036/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora SONALI YVANA CRUZ DO NASCIMENTO na matrícula nº 22.837, pelo período de 365 dias, com início em 30/12/2022 até 29/12/2023. Conforme processo administrativo nº 1236/2015. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0037/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora RITA DE CÁSSIA COCO DE AGUIAR na matrícula nº 5757, pelo período de 90 dias, com início em 01/02/2023 até 01/05/2023. Conforme processo administrativo nº 2816/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0038/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora GISELLE TEIXEIRA MATOS na matrícula nº 22.740 pelo período de 180 dias, com início em 02/01/2023 até 30/06/2023. Conforme processo administrativo nº 2764/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0039/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARILDA GONÇALVES SANTOS na matrícula nº 29.788, pelo período de 90 dias, com início em 17/12/2022 até 16/03/2023. Conforme processo administrativo nº 224/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0040/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora CINTHIA SOUZA PIRES MORAES, na matrícula nº 5988 pelo período de 365 dias, com início em 23/12/2022 até 22/12/2023.

Conforme processo administrativo 469/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0041/2023. O SECRE-

TÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora CAROLINE FERRETE RODRIGUES na matrícula nº 22.847 pelo período de 365 dias, com início em 21/01/2023 até 20/01/2024. Conforme processo administrativo nº 4664/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0042/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS CRESPO nas matrículas nº 13.877 e 23.336 pelo período de 180 dias, com início em 18/01/2023 até 16/07/2023. Conforme processo administrativo nº 508/2020. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0043/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora AMILDES AGUID MORAES na matrícula nº 15.737 pelo período de 120 dias, com início em 18/01/2023 até 17/05/2023. Conforme processo administrativo nº 3614/2021. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0044/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao Servidor RICARDO DA COSTA CRUZ na matrícula nº 14.700 pelo período de 180 dias, com início em 07/01/2023 até 05/07/2023. Conforme processo administrativo nº 1814/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0045/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora ROSEMERE DE OLIVEIRA DIOGO DA COSTA, na matrícula nº 5483 pelo período de 90 dias, com início em 15/12/2022 até 14/03/2023. Conforme processo administrativo 3334/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 04/2023


ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, matr. nº 47.188, CPF nº xxx.xxx.447.78 e a servidora, Patricia Pinheiro Porto Matr. nº 45.403, CPF nº xxx.xxx.117-07 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 091/2023, contrato nº 09/2023 relativo a prestação de serviços de produção de eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a realização do Carnaval 2023, no período de 30 (trinta) dias, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 02/2023
ATO DE DESIGNAÇÃO/ DESTITUIÇÃO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIETE TAVARES RODRIGUES, CPF nº xxx.xxx.657.08 ocupante de cargo público, matr. nº 45.939, para exercer a função de fiscal do CONTRATO nº 101/2022, referente ao P. A. nº 1731/21 (VELOZ TRANSRIO TRANSPORTES LTDA), relativo a "objeto" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (saveiro)" e destituir o servidor LEANDRO STAECK MAZZEI, CPF nº xxx.xxx.477-80, matr. nº 45.284, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência

aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de fevereiro de 2023. ELIETE TAVARES RODRIGUES - Matr.: 45.939 / DIOGO CABRAL DE ANDRADE - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. PMI nº: 44.717

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 03/2023
ATO DE DESIGNAÇÃO/ DESTITUIÇÃO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIETE TAVARES RODRIGUES, CPF nº xxx.xxx.657.08 ocupante de cargo público, matr. nº 45.939, para exercer a função de fiscal do CONTRATO nº 62/2022, referente ao P. A. nº 1731/21 (VELOZ TRANSRIO TRANSPORTES LTDA), relativo a "objeto" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Gol)" e destituir o servidor LEANDRO STAECK MAZZEI, CPF nº xxx.xxx.477-80, matr. nº 45.284, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de fevereiro de 2023. ELIETE TAVARES RODRIGUES - Matr.: 45.939 / DIOGO CABRAL DE ANDRADE - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. PMI nº: 44.717

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 04/2023
ATO DE DESIGNAÇÃO/ DESTITUIÇÃO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO, CPF nº xxx.xxx.467-

11 ocupante de cargo público, matr. nº 45.285, para exercer a função de fiscal do CONTRATO nº 29/2020 referente ao P. A. nº 1829.19 (LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA), relativo a "Contratação de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para complementar a frota e atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos", e destituir o servidor LEANDRO STAECK MAZZEI, CPF nº xxx.xxx.477-80, matr. nº 45.284, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de fevereiro de 2023. LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO - Matr. nº: 45.285 / DIOGO CABRAL DE ANDRADE - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. PMI nº: 44.717

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2023. ITABORAÍ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.148/1993, de 05 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

A deliberação do Conselho Estadual de Saúde, que aprovou o Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

O disposto no Ofício Circular/CES-RJ nº 001/2023, que ressalta o Art. 23, parágrafos § 6º, § 7º e § 8º, do Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde do RJ. RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento da PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ - RJ da forma como disposto no Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução nº 003/2023, de 10 de fevereiro de 2023, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

MARCELO DELAROLI - Prefeito

Não esconda.
Denuncie.

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE

180



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
REGULAMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ
PARA ATENDER AS ETAPAS DAS CONFERÊNCIAS
ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, para atender as etapas das conferências estadual e nacional de saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CMS n.º 003/2023 deliberada no dia 10 de fevereiro de 2023, estabelece o presente Regulamento para o funcionamento da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí – RJ, a ser realizada no Enterprise City Center, endereço: Avenida Vinte e Dois de Maio, 5990 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065, no dia 24 de março de 2023, de 17 às 20h, e no dia 25 de março de 2023, das 8 às 17h.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 2º - O presente Regulamento obedece aos Capítulos IX e X do Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde e tem como finalidade, apresentar todas as informações necessárias para participação na Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, os membros da Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio estarão disponíveis para dirimir quaisquer dúvidas, conforme a Resolução CMS n.º 002/2023.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º - Nos dias 24 a 25 de março de 2023, será debatido e apresentado aos participantes, propostas sobre o temário "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 4º - A estrutura de funcionamento da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, para atender as etapas das conferências estadual e nacional de saúde será apresentada no início pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Nos termos do Regulamento da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, para atender as etapas das Conferências Estadual e Nacional de Saúde os participantes da Etapa Municipal serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Conselheiros(as) doravante denominados Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto em todas as atividades;
- II – Convidados(as), com direito a voz nos Grupos de Trabalho e Plenária final.

Art. 6º – De acordo com a Lei n.º 8.142/1990, a participação na Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, deverá obedecer a paridade entre seus segmentos. Entidades representantes do segmento usuário, 50%, profissionais de saúde, 25% e gestor/prestador, 25%, no total de até 200 (duzentos) delegados inscritos.

Art. 7º – Pessoas com deficiência, necessidades especiais e patologias, terão direito a participarem da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí para atender as etapas das Conferências Estadual e Nacional de Saúde com seus respectivos acompanhantes, desde que justificado legalmente e informado no ato da inscrição.

Art. 8º- Serão eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, através de votação, 8 (oito) delegados, respeitando-se a paridade, e 1 convidado, com a finalidade de definir os participantes das etapas Estaduais.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º - As inscrições para participação na Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí ocorrerão no período de 27 de fevereiro a 8 de março de 2023 de forma presencial, das 8 às 17h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia, no município de Itaboraí, OU pelo e-mail institucional do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí (cms@itaborai.rj.gov.br), até às 23h59min do dia 8 de março de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. A confirmação da inscrição deverá ocorrer de forma presencial, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia, no município de Itaboraí, com apresentação de documentos comprobatórios para as entidades que irão participar da eleição de delegados para a Etapa Estadual até o último dia do período de inscrição, respeitando-se o limite total estipulado no Art. 6º deste Regulamento. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - A ata de eleição da atual direção da entidade devidamente registrada em cartório.
- II - O estatuto da entidade devidamente registrado em cartório.
- III - CNPJ regular da entidade junto à Receita Federal e legalmente constituída a mais de um ano da publicação deste Regulamento.
- IV - RG e CPF do representante da entidade.

Art. 10 – O resultado preliminar das entidades aptas e inaptas a participar da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí será divulgado no dia 9 de março de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Itaboraí: <https://itaborai.rj.gov.br>. Os recursos das entidades consideradas inaptas serão recebidos dos dias 13 a 17 de março de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O resultado final das entidades aptas a participar da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí será divulgado no dia 20 de março de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Itaboraí: <http://itaborai.rj.gov.br>.

Art. 11 – O credenciamento dos Delegados titulares ou suplentes será realizado no dia 24 de março de 2023, de 17 às 18h30min e no dia 25 de março de 2023, no horário de 8 às 9h30min.

PARÁGRAFO ÚNICO. A divulgação da plenária se dará pelo site da Prefeitura Municipal de Itaboraí: <http://itaborai.rj.gov.br>, portal da transparência do município, diário oficial do município, redes sociais e unidades de saúde do Município de Itaboraí.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – Nos termos desse Regulamento a Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí terá a seguinte organização:

- I - A Plenária de Abertura;
- II – Palestra Magna – Tema Central na Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí;
- III – Grupos de trabalho;
- IV - Atividades de arte, cultura e educação popular; e roda de conversas com os programas da secretaria de saúde de Itaboraí.
- V- Plenária de Eleição de Delegados para 9ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 13 – A Plenária de Abertura será uma sessão solene, não deliberativa, que dará início à Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí.

**Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 14 – A Palestra Magna será a apresentação do tema central da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, sendo abordados temas de relevância dos eixos temáticos. Posteriormente sendo aberto para perguntas e as mesmas deverão ser feitas por meio da manifestação escrita e/ou oral, garantindo-se a ampla oportunidade de participação, em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o mesmo, tendo prioridade para manifestação aos inscritos pela primeira vez.

Art. 15 – Os Palestrantes serão escolhidos de acordo com o tema relacionado.

Art. 16 – Os Grupos de Trabalho serão instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, e será de acesso restrito, e controlado às Pessoas Delegadas com direito a voz e voto e pessoas Convidadas com direito à voz.

Art. 17 – Observado o disposto no Regulamento da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, a Plenária Final será uma sessão organizada para discussão, ajuste textual, aprovação e reprovação das propostas encaminhadas pelos grupos de trabalho, leitura e aprovação ou não das Moções.

Art. 18 – O Ajuste Textual, após a discussão da proposta a ser deliberada deverá ser contemplada mediante destaque do texto original, de modo a não ferir o sentido original da proposta e aprovada pelas Pessoas Delegadas presentes em Plenária.

Art. 19 – A Plenária de Eleição será o momento para se eleger as Pessoas Delegadas que representarão o Município de Itaboraí na 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

**CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 20 – As propostas serão apresentadas de forma sistematizada pela Comissão de Relatoria, que poderão compilar, aglutinar e organizar as propostas previamente, dando ciência aos delegados de possíveis inconsistências, nos termos do Regulamento e das Diretrizes Metodológicas da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí.

Art. 21 – Os Grupos de Trabalho serão distribuídos em locais identificados com o mesmo número do grupo.

Art. 22 – A Comissão Organizadora distribuirá, previamente, as Pessoas Delegadas nos Grupos de Trabalho considerando, sempre que possível, a indicação feita pelos participantes no ato da inscrição conforme selecionado na ficha de inscrição, num total de 4 opções a serem escolhidas (Eixos I, II, III e IV).

Art. 23 – Os Grupos de Trabalho contarão com a seguinte organização:

I – As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora composta por um Relator da Comissão de Relatoria, um Coordenador definido previamente pela Comissão Organizadora e um Mediador escolhido entre os membros que participam do grupo, com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Pessoas Delegadas e dos Convidados.

II – Os Relatórios de cada grupo serão encaminhados para os Relatores de Síntese do tema, resultando no Relatório Consolidado que será distribuído ao final das discussões. Os Relatórios parciais integrarão o Relatório Final que será discutido e aprovado na Plenária, juntamente com as Moções.

Art. 24 – Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente e deliberarão propostas a serem encaminhadas para a Plenária Final de acordo com os seguintes eixos temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do Controle Social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas relacionadas ao tema da Plenária Municipal de Saúde do de Itaboraí deverão seguir o definido para as Conferências Estadual e Nacional: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”;**

Art. 25 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º - Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Pessoa Delegada autora do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão ou ajuste textual.

§3º - Após a defesa da proposta de supressão ou ajuste textual serão conferidos 2 (dois) minutos para a pessoa Delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º - Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º - Caso o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 26 – De acordo com o Regulamento da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí;

I – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, compondo o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí.

II – As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Deliberativa.

Art. 27 – A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar às Pessoas Delegadas uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I – Pela Questão de Ordem quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados;

II – Por solicitação de esclarecimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho, antes do processo de votação; e

III – Por solicitação de encaminhamento quando a manifestação da pessoa Delegada for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

**CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES**

**Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 28 - As Propostas de Moção, de Âmbito, Repercussão e Relevância Estadual e Nacional só poderão ser encaminhadas por Pessoas Delegadas Titulares, com assinatura de no mínimo 30% das Pessoas Delegadas presentes da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, e devem ser apresentadas à Comissão de Relatoria/Secretaria a Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, até às **13h30min** impreterivelmente do dia **25 de março de 2023** e apreciada em Plenária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente serão aceitas Moções apresentadas em Formulário Próprio à disposição dos interessados. Assim, como nos destaques, será garantido o tempo de 2 (dois) minutos para defesa das Moções na Plenária Final, bem como 2 (dois) minutos para a réplica, se for necessário.

Art. 29 - Serão designadas duas pessoas em locais específicos que receberão e organizarão as propostas de Moção, que atenderão aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 30 - As Moções serão lidas pelo Coordenador da mesa, submetidas e aprovadas pela Plenária depois de encerrada a fase de apreciação das propostas advindas dos trabalhos de grupo.

**CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 31- A Plenária Final tem por objetivo debater, ajustar texto, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções.

§1º Na Plenária Final, somente serão discutidas propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho após discussão do Consolidado referentes às Etapas Municipais, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com esse Regulamento.

§ 2º O Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí deverá conter 1 (uma) Diretriz referente ao Tema Central, 1 (um) objetivo para cada um dos 4 (quatro) eixos temáticos e 12 (doze) propostas (3 por eixo) a serem aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal a serem encaminhadas para 9ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 3º As propostas serão ilimitadas no âmbito do Município.

§ 4º O destaque com sugestão de ajuste textual, deverá ser encaminhado por escrito e, depois, será submetido à Plenária. O autor terá 2 (dois) minutos para a defesa da proposta, que poderá ser objeto de réplica de 2 (dois) minutos.

Art. 32 – A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de Coordenação e Secretaria, sendo todos os membros indicados da Comissão Organizadora.

Art. 33 – A apreciação e votação das diretrizes e propostas que compoem o Relatório Final Consolidado da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí será encaminhado da seguinte maneira:

I – Serão informadas as propostas aprovadas com 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho. As quantidades de propostas serão divididas por eixo e serão consolidadas dentro da sala.

II – Em seguida, a Mesa da Coordenação dos Trabalhos promoverá a leitura e votação das diretrizes e propostas remetidas à Plenária Final, por Eixo Temático;

III – Encerrada a fase de apreciação do Relatório de Grupos da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, o Coordenador (a) da mesa procederá à leitura das propostas de Moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto no Art. 30 deste Regulamento.

§Único Caso a maioria dos presentes na Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí não se sentir devidamente esclarecido para a votação, será permitida as Pessoas Delegadas uma manifestação “a favor” e uma “contra”, com duração de até 2 (dois) minutos.

Art. 34 - A Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí aprovará, as Propostas e as Moções, com 50% mais 1 (um) das Pessoas Delegadas presentes em Plenária.

Art. 35 - Após votação de Propostas e Moções ocorrerá a Eleição da Delegação Municipal para 9ª Conferência Estadual de Saúde.

**CAPÍTULO X
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A
À 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME**

Art. 36 - A Delegação da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí será eleita em Plenária de Eleição de Delegados, durante a realização da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, em consonância com o disposto no artigo 24 do Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme o Art. 6º desse Regulamento.

§ 1º Os Conselheiros Municipais serão eleitos na Plenária de Eleição da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí, respeitando-se o percentual necessário para tal de acordo com a sua participação e em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Só poderão ser eleitos para Etapa Estadual Pessoas Delegadas presentes na Plenária de Eleição que ocorrerá após a Plenária Final da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí

§ 3º Após Eleição da Delegação para a Etapa Estadual, os nomes das Pessoas Delegadas serão lidos para a Homologação do Pleno da Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí.

Art. 37- Depois de concluídas todas as etapas, encerra-se a Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 - Os Certificados serão entregues aos participantes que obtiverem 85% de presença na Conferência, em formato impresso ou digital na Plenária Municipal de Saúde de Itaboraí.

Art. 39 - As especificidades relacionadas à mobilidade, alimentação e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pelo participante no ato de sua inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de a Pessoa Delegada necessitar de acompanhante, ou mesmo deverá comprovar a sua solicitação.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados

Contrato:

CONTRATO SEMTUR N.º 09/2023. Processo Administrativo n.º 091/2023 - Vigência – Início: 18/02/2023 – Término: 18/03/2023 - Valor: 244.081,00(Duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta e um reais). Contratado: BR COPI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ: 11.537.627/0001-00. TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS COMO CONTRATANTE, E BR COPI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023”. PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023-PMI, realizada através do processo administrativo n.º 91/2023. Do Objeto - O objeto do presente Contrato é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODU-

ÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023”. Do Valor - O valor total do presente Contrato é de 244.081,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta e um reais). Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e eventos - Matrícula: 46.840 - CONTRATANTE / BR Copi Comércio, Serviços e logística Eireli - Valmir dos Santos Olsevere - Representante Legal - CONTRATADA

Termo Aditivo:

4º TERMO ADITIVO - Referente ao CONTRATO SEMSP n.º 015/2021 - Processo Administrativo n.º 2555/2021 - Vigência - Início: 19/02/2023-Término: 19/08/2023 - Valor: R\$13.249.594,96(treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e

quatro reais e noventa e seis centavos) - Contratado: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE - CNPJ: 21.445.959/0001-00 - 4º Termo aditivo ao CONTRATO SEMSP N.º 015/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE. DA PRORROGAÇÃO: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO n.º 015/2021, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços contratados pelo período adicional de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura do TERMO ADITIVO. Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DIOGO CABRAL DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATANTE / SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE - ANDERSON LUIZ COSTA - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de Educação
Praça Marechal Floriano Peixoto, 18 – Centro – Itaboraí – RJ.
Telefone (021) 2635-4651 – CEP 24.800.165

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação Contratual do contrato por tempo determinado celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, conforme abaixo pactuado:

Considerado o item 5.3 do Edital de Processo Seletivo de contratação temporária para o exercício da função de professor.

MATR	NOME DO SERVIDOR	ADMISSAO	PRORROGA	CONTRATO
49254	ADGIVALDA MENDES CORREA	08/02/2023	08/02/2024	142/2022
49642	ADVANE FELIX GRACIANO DOS SANTOS	15/02/2023	15/02/2024	317/2022
49673	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	18/02/2023	18/02/2024	443/2022
49306	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA DOS REIS	10/02/2023	10/02/2024	219/2022
49262	ALEX SANDRO GOMES PEREIRA	08/02/2023	08/02/2024	118/2022
49212	ALINE ANA DE SIQUEIRA ESTACIO	03/02/2023	03/02/2024	032/2022
49651	ALINE REIGOTO YESAI KALPAKIAN	17/02/2023	17/02/2024	409/2022
49475	ALINE SOARES DE AMORIM SOUSA	09/02/2023	09/02/2024	189/2022
49347	ALTAMIRO DELABONETA DA CONCEICAO	04/02/2023	04/02/2024	77/2022
49860	ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA RUBIM	17/02/2023	17/02/2024	415/2022
49302	AMANDA SILVA DE MIRANDA DE ARAUJO	07/02/2023	07/02/2024	091/2022
49681	ANA BEATRIZ COSTA DE ASSIS	18/02/2023	18/02/2024	439/2022
49397	ANA CAROLINA BORGES DA SILVA	11/02/2023	11/02/2024	254/2022
49260	ANA CAROLINA MARCELINO GUEDES	02/02/2023	02/02/2024	025/2022
49660	ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA	18/02/2023	18/02/2024	C 438/2022
49611	ANA LUCIA DE SOUZA SOARES SANTOS	16/02/2023	16/02/2024	372/2022
49316	ANA PAULA ALVES DE FREITAS	09/02/2023	09/02/2024	206/2022
49444	ANA PAULA FONSECA VIANNA DE ARAUJO	09/02/2023	09/02/2024	177/2022
49438	ANA PAULA VIANNA PORTO DOS SANTOS	14/02/2023	14/02/2024	303/2022
49652	ANDERSON RAMOS BENTO	15/02/2023	15/02/2024	315/2022
49695	ANDREA BRANT BATISTA	17/02/2023	17/02/2024	405/2022
49696	ANDREA BRANT BATISTA	17/02/2023	17/02/2024	406/2022
49387	ANDREA DA CRUZ CARLOS SANTOS	10/02/2023	10/02/2024	250/2022
49358	ANDREA VELOSO FLEMING DE ALMEIDA	09/02/2023	09/02/2024	191/2022
49678	ANDREIA DE SOUZA GONCALVES BARBOZA	16/02/2023	16/02/2024	394/2022
49264	ANDREIA ROSANA SIQUEIRA ROCHA	07/02/2023	07/02/2024	108/2022
49666	ANDRESSA D VILA DA SILVA	07/02/2023	07/02/2024	506/2022
49349	ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	10/02/2023	10/02/2024	249/2022
49506	ANDRYA ELLEN DA SILVA MARCELO	16/02/2023	16/02/2024	362/2022
49216	ANGELA MARIA CARDOSO CORREA	08/02/2023	08/02/2024	C 128/2022
49552	ANGELA MARIA DA SILVA PECLAT FIGUEIREDO	15/02/2023	15/02/2024	C 339/2022
49634	ARIANE DOS SANTOS MENDONCA	21/02/2023	21/02/2024	C 464/2022
49735	ARQUIMIMO JOSE TORRES JUNIOR	18/02/2023	18/02/2024	C 430/2022
49334	BENEDITA ALEXANDRA DA PENHA	10/02/2023	10/02/2024	C 21/2022



49730	BRUNA MADEIRA ROCHA	21/02/2023	21/02/2024	C 472/2022
49240	BRUNO LUIS OLIVEIRA DE JESUS	03/02/2023	03/02/2024	C 058/2022
49298	BRUNO VERISSIMO CAMPOS	03/02/2023	03/02/2024	C 36/2022
49304	CALLIANDRA LIMA DE FIGUEIREDO	01/02/2023	01/02/2024	C 07/2022
49744	CAMILA FARIAS PINTO DE MESQUITA	21/02/2023	21/02/2024	C 455/2022
49513	CAMILA TRINDADE MACHADO CARVALHO	21/02/2023	21/02/2024	C 461/2022
49544	CAMILLA DA SILVA TEIXEIRA	18/02/2023	18/02/2024	C 426/2022
49360	CAMILLA GOMES CORREA	16/02/2023	16/02/2024	C 348/2022
49725	CAMILLE GONCALVES DA ROCHA	17/02/2023	17/02/2024	C 414/2022
49238	CARINE MARTINS DE CARVALHO	02/02/2023	02/02/2024	C 022/2022
49589	CARLA CALVET CORREA	16/02/2023	16/02/2024	C 355/2022
49687	CARLA DA CONCEICAO SILVA	14/02/2023	14/02/2024	C 290/2022
49365	CARLA DA SILVA SOUZA CLAUDIO	09/02/2023	09/02/2024	C 159/2022
49311	CARLA MARQUES ANTUNES	10/02/2023	10/02/2024	C 214/2022
49223	CARLA SUELI PEREIRA DOS SANTOS BRAVO	04/02/2023	04/02/2024	C 070/2022
49495	CARLOS VINICIO PEREIRA DE MAGALHAES	21/02/2023	21/02/2024	C 453/2022
49294	CAROLINE OLIVEIRA DE JESUS	04/02/2023	04/02/2024	C 074/2022
49335	CAROLYNE CARVALHO DA SILVA CRISPIM	14/02/2023	14/02/2024	C 270/2022
49428	CATIA CORREA LIMA PINTO	03/02/2023	03/02/2024	C 043/2022
49281	CATIA SOARES MENDES	09/02/2023	09/02/2024	C.187/2022
49505	CELMA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/02/2023	15/02/2024	C 313/2022
49727	CLAUDIA SILVA MARTINS	16/02/2023	16/02/2024	C 370/2022
49437	CLAUDIANE DAMASCENO COELHO	11/02/2023	11/02/2024	C 266/2022
49282	CRISLAINY CAMPOS DOS SANTOS	07/02/2023	07/02/2024	C 102/2022
49276	CRISTIANE ARAUJO DA SILVA GOMES	01/02/2023	01/02/2024	C 02/2022
49724	CRISTIANE DA SILVA BRAGA	16/02/2023	16/02/2024	C 366/2022
49626	CRISTIANE MARTINS DE SOUZA ANDRADE	16/02/2023	16/02/2024	C 374/2022
49411	CRISTIANI PEREIRA RODRIGUES PORTO	14/02/2023	14/02/2024	C 307/2022
49343	CRISTIANNE CAMPOS MELO	01/02/2023	01/02/2024	C 009/22
49345	CRISTINA ELISABETE MARTINS DE ALMEIDA	04/02/2023	04/02/2024	C 083/2022
49496	DAIANE DAVILA RODRIGUES BARBOSA	08/02/2023	08/02/2024	C 155/2022
49372	DAIANNA ANGELICA SOUZA DE AZEVEDO	11/02/2023	11/02/2024	C 258/2022
49581	DANIEIDY DA COSTA PACHECO QUINTANILHA	14/02/2023	14/02/2024	C 293/2022
49469	DANIEL BAPTISTA DA SILVA	01/02/2023	01/02/2024	C 10/2022
49257	DANIELE DA SILVA CORDEIRO	04/02/2023	04/02/2024	C 084/2022
49561	DANIELE MARINS DE SOUZA FERREIRA	16/02/2023	16/02/2024	C 389/2022
49608	DANIELLE CRISTINA GARCIA DE SOUZA	17/02/2023	17/02/2024	C 399/2022
49315	DANUBIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	09/02/2023	09/02/2024	C 174/2022
49459	DEILZA DA SILVA MIGUEL	11/02/2023	11/02/2024	C 263/2022
49391	DEIZIANE SALES RODRIGUES FERREIRA	10/02/2023	10/02/2024	C 233/2022
49320	DELMA DOS SANTOS BORGES	10/02/2023	10/02/2024	C 229/2022
49249	DEMISON FALCAO SILVA	03/02/2023	03/02/2024	C 061/2022
49702	DEUCREZIA PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	14/02/2023	14/02/2024	C 308/2022
49591	DIANNI CAMPAGNUCI COELHO	03/02/2023	03/02/2024	C 046/2022
49370	DIESSICA VIANA	10/02/2023	10/02/2024	C 248/2022
49722	DONATILA PITTA DOS SANTOS ALVES	16/02/2023	16/02/2024	C 369/2022



49290	DORIS VIVIANE ALVES DE MELO	07/02/2023	07/02/2024	C 111/2022
49408	DYANE EIRAS RODRIGUES SILVA	15/02/2023	15/02/2024	C 332/2022
50251	EDUARDO SOUZA SALES	21/02/2023	21/02/2024	C 456/2022
49606	EDVANIA COSTA DA SILVA	16/02/2023	16/02/2024	C 383/2022
49483	ELIANA BRANDAO DA SILVA	03/02/2023	03/02/2024	C 038/2022
49424	ELIANA SIGAIA DA COSTA	14/02/2023	14/02/2024	C 282/2022
49650	ELISABETE PIRES DA SILVA	17/02/2023	17/02/2024	C 412/2022
49500	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA MANHAES	17/02/2023	17/02/2024	C 418/2022
49221	ELIZANGELA MOREIRA VALENCA	04/02/2023	04/02/2024	C 073/2022
49528	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS	09/02/2023	09/02/2024	C 196/2022
49297	EMANUELLE NEVES DA SILVA TAVARES	01/02/2023	01/02/2024	C 011/2022
49740	ENIZE OLIVEIRA DA SILVA	10/02/2023	10/02/2024	C 209/2022
49502	ERIKA CRISTINA BRANDAO DA SILVA	08/02/2023	08/02/2024	C 156/2022
49461	ERIKA ROSA MACHADO DE AGUIAR	14/02/2023	14/02/2024	C 284/2022
49636	ERITON BAYER DE SOUZA JUNIOR	14/02/2023	14/02/2024	C 274/2022
49665	EVELYN DE CASTRO PORTO COSTA	03/02/2023	03/02/2024	C 045/2022
49383	FABIANA BASTOS DRUMOND	09/02/2023	09/02/2024	C 194/2022
49667	FARLEN DE JESUS NOGUEIRA	03/02/2023	03/02/2024	C 47/2022
49631	FATIMA ANGELICA NOGUEIRA PELICREIRO	14/02/2023	14/02/2024	C 279/2022
49359	FATIMA CRISTINA DA SILVA CIPRIANO	09/02/2023	09/02/2024	C 200/2022
49615	FERNANDA ALVES FERREIRA LOPES	08/02/2023	08/02/2024	C 141/2022
49614	FERNANDA CONCEICAO LACERDA FERREIRA	10/02/2023	10/02/2024	C 241/2022
49547	FERNANDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	09/02/2023	09/02/2024	C 201/2022
49232	FERNANDA MOAXIMA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2023	01/02/2024	C 001/2022
49388	FERNANDA SILVA DE SOUZA MARINS	14/02/2023	14/02/2024	C 310/2022
49543	FERNANDA SOARES DE SOUZA	01/02/2023	01/02/2024	C 012/2022
49416	FLAVIA DE SA PEREIRA FERREIRA	16/02/2023	16/02/2024	C 346/2022
49752	FRANCIANE DE ALMEIDA SANTOS	16/02/2023	16/02/2024	C 379/2022
49786	FRANCIANE DE SOUZA PAZ ANTUNES	15/02/2023	15/02/2024	C 324/2022
49287	FRANCISCA DOS SANTOS DELMIRO DE OLIVEIRA	07/02/2023	07/02/2024	C 107/2021
49546	GABRIELA ALVES COUTINHO MALDONADO	22/02/2023	22/02/2024	C477/2022
49237	GABRIELA RIBEIRO SIQUEIRA	08/02/2023	08/02/2024	C 124/2022
49224	GEORGE ALVES GALVAO	03/02/2023	03/02/2024	C 37/2022
49231	GEOVANA GOMES NEVES AZEVEDO	02/02/2023	02/02/2024	C 29/2022
49753	GERSON RAPOSO BRUM	21/02/2023	21/02/2024	C 460/2022
49688	GIANINE FRANCISCO BENTO	16/02/2023	16/02/2024	C 357/2022
49328	GIOVANNA PIMENTA GULLO	04/02/2023	04/02/2024	C 075/2022
49530	GLEISE MENDES MARINS OLIVEIRA	14/02/2023	14/02/2024	C 277/2022
49448	GRAZIELLE GANDA BARBOSA	11/02/2023	11/02/2024	C 259/2022
49246	HANIFE RAMADAN DE MELLO SAYED	07/02/2023	07/02/2024	C 093/2022
49754	HANNA STHEFANIE PEREIRA DE AZEVEDO	16/02/2023	16/02/2024	C 354/2022
49227	HESKARLATHY CUNHA DE MARINS	08/02/2023	08/02/2024	C 148/2022
49675	HEVELYS RIBEIRO ARAUJO	21/02/2023	21/02/2024	C 471/2022
49371	IAN GABRIEL LIMA DA SILVA	11/02/2023	11/02/2024	C 253/2022
49332	ILKA GOMES DE SOUZA	08/02/2023	08/02/2024	C 130/2022
49758	INES AZEVEDO SOUTO	16/02/2023	16/02/2024	C 368/2022



49512	INGRID ALULAS DA SILVA RIBEIRO	04/02/2023	04/02/2024	C 080/2022
49539	IRANILCE BASTOS DOS SANTOS DA COSTA	16/02/2023	16/02/2024	C 393/2022
49305	ISABEL AMARAL DE ALMEIDA MOREIRA	04/02/2023	04/02/2024	C 068/2022
49452	ISABEL CRISTINA CHAVES DE MARINS	14/02/2023	14/02/2024	C 275/2022
49426	ISABELA ROSA CRESPO DE FREITAS	15/02/2023	15/02/2024	C 337/2022
49435	ITALA DAVILA LOPES RIBEIRO	09/02/2023	09/02/2024	C 198/2022
49522	ITHAMARA LIVIA ALVES DOS SANTOS	15/02/2023	15/02/2024	320/2022
49470	IVANIR GOMES DE SOUZA DE ALMEIDA	21/02/2023	21/02/2024	C 466/2022
49214	IVONE RODRIGUES BORGES	01/02/2023	01/02/2024	C. 008/2022
49460	JACQUELINE MARTINS ADRIANO	10/02/2023	10/02/2024	C 236/2022
49242	JAIRO THOME DA COSTA	04/02/2023	04/02/2024	C 085/2022
49415	JANAINA ROCHA OLIMPIO RAMOS	10/02/2023	10/02/2024	C 220/2022
49310	JANE SILVA ROBERTO HERMANN	10/02/2023	10/02/2024	C 240/2022
49456	JANE SOUZA TORRES	21/02/2023	21/02/2024	C 467/2022
49410	JANE VIANA DE MEDEIROS	15/02/2023	15/02/2024	C 335/2022
49718	JANILCE ROMEIRO DA SILVA	17/02/2023	17/02/2024	C 403/2022
49663	JAQUELINE AMBROZIO DE PONTES	10/02/2023	10/02/2024	225/2022
49820	JAQUELINE GOMES DE PAULA	18/02/2023	18/02/2024	C 437/2022
49743	JAQUELINE GOMES TORRES	03/02/2023	03/02/2024	C 051/2021
49348	JEARLAN LUZ ALVES	07/02/2023	07/02/2024	C 105/2022
49499	JESSICA SOARES ALVES SANCHES	10/02/2023	10/02/2024	C 234/2022
49806	JOANE DE LIMA SILVA	17/02/2023	17/02/2024	C 417/2022
49451	JOCINEA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/02/2023	07/02/2024	C 104/2022
49818	JOELMA LOPES PEREIRA	18/02/2023	18/02/2024	C 423/2022
49241	JOHN BRENDO DINIZ OLIVEIRA	07/02/2023	07/02/2024	C.090/2022
49207	JOHNNY DA SILVA ALVES	03/02/2023	03/02/2024	C 053/2022
49366	JOICE MAGALI DE LUCENA PEREIRA	14/02/2023	14/02/2024	298/2022
49368	JOICE MAGALI DE LUCENA PEREIRA	14/02/2023	14/02/2024	299/2022
49693	JOICE QUESPANER OVIDIO	16/02/2023	16/02/2024	376/2022
49449	JOYCE DOS SANTOS APOLINARIO	14/02/2023	14/02/2024	C 286/2022
49375	JOYCE RIBEIRO DIAS LIMA VASCONCELOS	16/02/2023	16/02/2024	C 347/2022
49657	JUCIARA DE LALIMAR DA CONCEICAO P ARANTE	16/02/2023	16/02/2024	C 392/2022
49586	JUCILEA GOMES DE MOURA	15/02/2023	15/02/2024	C 319/2022
49622	JULHIELY NUNES DA SILVA	16/02/2023	16/02/2024	C 381/2022
49596	JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/02/2023	21/02/2024	C 462/2022
49590	JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA	07/02/2023	07/02/2024	C 99/2022
50795	JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL MANTAIA	01/02/2023	01/02/2024	C 006/2022
49620	JULIENE NOGUEIRA DA SILVA	16/02/2023	16/02/2024	C 353/2022
49299	KARINA DUARTE SCHUTZ	04/02/2023	04/02/2024	081/2022
49812	KARINA MOREIRA VIEIRA	18/02/2023	18/02/2024	C 429/2022
49536	KARINA RODRIGUES	11/02/2023	11/02/2024	C 252/2022
49436	KAROLINE VASCONCELOS DA CONCECAO	15/02/2023	15/02/2024	C 329/2022
49600	KATHLEY KAREN CUNHA SIQUEIRA	14/02/2023	14/02/2024	C 306/2022
49301	KATIA REGINA CORREA CASTRO SILVA	08/02/2023	08/02/2024	C 114/2022
49270	KELI ROSEMAR DA COSTA CONCEICAO	07/02/2023	07/02/2024	C 106/2022
49593	KEROLAYNE DE ABREU GOMES	16/02/2023	16/02/2024	C 380/2022



49319	KESIA SOARES RAMOS	08/02/2023	08/02/2024	C 140/2022
49284	LARIENE DA CONCEICAO MERATH LACERDA	09/02/2023	09/02/2024	C 173/2022
49236	LARISSA MARIA COSTA ARAUJO	08/02/2023	08/02/2024	C 150/2022
49558	LARISSA MUNIZ DE SOUZA	15/02/2023	15/02/2024	C 325/2022
49373	LAYANA DA SILVA OLIVEIRA	16/02/2023	16/02/2024	C 350/2022
49277	LEANDRO SCOVINO SAMPAIO	02/02/2023	02/02/2024	C 021/2022
49761	LEICIANE DUTRA DA SILVA NUNES	21/02/2023	21/02/2024	C 450/2022
49357	LEIDYANE DA SILVA SANTOS	15/02/2023	15/02/2024	C 330/2022
49279	LEONARDO BELIENE FELIX	03/02/2023	03/02/2024	C. 033/2022
49814	LEONARDO SILVA DE SOUZA	17/02/2023	17/02/2024	C 416/2022
49599	LIDIANE BONIFACIO CHAPETA	21/02/2023	21/02/2024	C 446/22
49601	LIDIANE BONIFACIO CHAPETA	16/02/2023	16/02/2024	C 387/22
49582	LILIANI MONTOVANI MARINS	16/02/2023	16/02/2024	C 367/2022
49374	LIZANDRA LESSA BORGES	14/02/2023	14/02/2024	C 301/2022
49354	LORRAN ESTEVES LIMA	11/02/2023	11/02/2024	C 251/2022
49355	LOUISE RODRIGUES BARBOSA	14/02/2023	14/02/2024	C 288/2022
49356	LOUISE RODRIGUES BARBOSA	14/02/2023	14/02/2024	C 287/2022
49412	LUANA DE JESUS MACHADO	10/02/2023	10/02/2024	C 237/2022
49485	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ESPINOSA	08/02/2023	08/02/2024	C 122/2022
49573	LUCIANA PEREIRA DE SA	21/02/2023	21/02/2024	C 445/2022
49569	LUCIANA PEREIRA DE SA	10/02/2023	10/02/2024	C 247/2022
49598	LUCIANE CALDAS DO COUTO	11/02/2023	11/02/2024	C 264/2022
49399	LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO	08/02/2023	08/02/2024	C 145/2022
49313	LUISA FONSECA DOS SANTOS	10/02/2023	10/02/2024	C 244/2022
49783	MAGALI CARDOSO DA COSTA E SILVA	07/02/2023	07/02/2024	C 098/2022
49466	MAGDA MARQUES CORREA	15/02/2023	15/02/2024	C 340/2022
49810	MARCELE DOS SANTOS NASCIMENTO	17/02/2023	17/02/2024	C 397/2022
49489	MARCELLE BARROS RODRIGUES	16/02/2023	16/02/2024	C 365/2022
49603	MARCELLI THAIS MEDEIROS DA SILVA	16/02/2023	16/02/2024	C 351/2022
49401	MARCIELLE MALDONADO RODRIGUES GOMES	08/02/2023	08/02/2024	C 134/2022
49550	MARCIO GONCALVES PESTANA	03/02/2023	03/02/2024	C 052/2022
49434	MARIA ANGELICA DA SILVA NASCIMENTO	15/02/2023	15/02/2024	C 316/2022
49553	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	09/02/2023	09/02/2024	C 205/2022
49443	MARIA CLARA MARTINS CAVALCANTI	03/02/2023	03/02/2024	C 050/2022
49256	MARIA DAS DORES PAULINO	04/02/2023	04/02/2024	C 071/2022
49239	MARIANGELA DA SILVA MARQUES S DA SILVA	02/02/2023	02/02/2024	C 014/2022
49454	MARIELE RIBEIRO MAGALHAES DOS SANTOS	15/02/2023	15/02/2024	C 345/2022
49278	MARILANE DE FATIMA CORREA DA SILVA	09/02/2023	09/02/2024	C 182/2022
49507	MARILZA MENDES DA SILVA	14/02/2023	14/02/2024	C 269/2022
49384	MARINEIS JOAQUIM PEREIRA	15/02/2023	15/02/2024	C 321/2022
49421	MARIO COSTA FILHO	03/02/2023	03/02/2024	C 042/2022
49243	MARIO JORGE NORONHA ARAUJO	02/02/2023	02/02/2024	C 015/2022
49751	MATHEUS GUIMARAES ROBAINA	18/02/2023	18/02/2024	C 427/2022
49275	MAURICIO JOSE LOURENCO	07/02/2023	07/02/2024	092/2022
49526	MAXCIELI PEREIRA DE SOUZA FERRARI	14/02/2023	14/02/2024	C292/2022
49676	MAYCON DAVID PINHEIRO DE SOUSA	18/02/2023	18/02/2024	C 436/2022
49557	MAYNARA CONCEICAO PEREIRA	14/02/2023	14/02/2024	C 294/2022



49541	MAYUME CRISTINA DA SILVA CONCEICAO	16/02/2023	16/02/2024	352/2022
49787	MICHELLE BRANDAO RESENDE	09/02/2023	09/02/2024	C 190/2022
49267	MICHELLI ROCHA GRIPP GONCALVES	08/02/2023	08/02/2024	C 119/2022
49555	MILENA SIQUEIRA DA SILVA	02/02/2023	02/02/2024	C 023/2022
50181	MILENA SIQUEIRA DA SILVA	21/02/2023	21/02/2024	C 469/2022
49510	MONICA BATISTA SILVA	16/02/2023	16/02/2024	371/2022
49605	MONICA SANTOS	09/02/2023	09/02/2024	C 166/2022
49690	NATALIA CRISTINA MACHADO FERNANDES	16/02/2023	16/02/2024	C 388/2022
49447	NATHALIA DOS SANTOS FERREIRA	15/02/2023	15/02/2024	C 327/2022
49379	NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	11/02/2023	11/02/2024	267/2022
49647	NBYA DE ALMEIDA ARAUJO	21/02/2023	21/02/2024	C 463/2022
49441	NEUZIMAR OLIVEIRA HISSA	21/02/2023	21/02/2024	C 458/2022
49684	NICOLY DE ALMEIDA VIEIRA	22/02/2023	22/02/2024	C 474/2022
49400	PAMELA MARINS MAIA MENDES	14/02/2023	14/02/2024	C 291/2022
49398	PAMELA MARINS MAIA MENDES	08/02/2023	08/02/2024	C 138/2022
49742	PATRICIA CORTINES MENENGOI	17/02/2023	17/02/2024	C 400/2022
49537	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	11/02/2023	11/02/2024	C 255/2022
49575	PATRICIA PEREIRA DE MACEDO	10/02/2023	10/02/2024	C 215/2022
49576	PATRICIA PEREIRA DE MACEDO	17/02/2023	17/02/2024	C 402/2022
49333	PAULA VITORIA RODRIGUES MENEZES	09/02/2023	09/02/2024	C 184/2022
49574	PEDRO PITUBA LINS NETO	08/02/2023	08/02/2024	137/2022
49551	PRISCILA COSTA FONSECA DE JESUS	18/02/2023	18/02/2024	C 440/2022
49490	PRISCILA DA ROSA DUTRA	15/02/2023	15/02/2024	C 326/2022
49479	PRISCILA JOAQUIM GOMES	21/02/2023	21/02/2024	C 448/2022
49407	PRISCILA SARDOU DE MORAES	10/02/2023	10/02/2024	C 223/2022
49289	RAFAEL JORGE PEREIRA SENNA	03/02/2023	03/02/2024	C 049/2022
49978	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	03/02/2023	03/02/2024	054/2022
49731	RAIANE DE LIMA MENDONCA MORAIS	16/02/2023	16/02/2024	C 358/2022
49571	RAISSA SIQUEIRA BURICHE	15/02/2023	15/02/2024	336/2022
49369	RAYANE BARROS DE ALMEIDA DA SILVA	02/02/2023	02/02/2024	C 28/2022
49821	RENATA CASTRO DA SILVA	15/02/2023	15/02/2024	C 338/2022
49749	RENATA CRISTINA DE CARVALHO DE ALMEIDA	11/02/2023	11/02/2024	C 257/2022
49745	RENATA CRISTINA DE CARVALHO DE ALMEIDA	11/02/2023	11/02/2024	C 256/2022
49309	RENATA DE LIMA AZEVEDO	07/02/2023	07/02/2024	C 087/2022
49658	RENATA FERNANDES MARINS	18/02/2023	18/02/2024	C 432/2022
49838	RENATA PRISCILLA DE SOUZA GOMES	21/02/2023	21/02/2024	452/2022
49409	RHAIANE DAS GRACAS MENDONCA LEAL	03/02/2023	03/02/2024	C 048/2022
49300	RICARDO AMORIM BEZERRA	03/02/2023	03/02/2024	C 041/2022
49732	ROBILENE RODRIGUES DE JESUS ALVES	10/02/2023	10/02/2024	C 224/2022
49592	ROGERIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	18/02/2023	18/02/2024	C 435/2022
49628	ROSANA DE SOUZA SILVA PINTO	17/02/2023	17/02/2024	C 395/2022
49559	ROSANE DE SOUZA TEIXEIRA	18/02/2023	18/02/2024	C 425/2022
49317	ROSANE VILELA MERAT	14/02/2023	14/02/2024	C 309/2022
49645	ROSE MARCIA CARDOSO DE MESQUITA SOUZA	22/02/2023	22/02/2024	C 476/2022
49344	ROSELI DA SILVA SOUZA MARINS	10/02/2023	10/02/2024	C 212/2022
49206	ROSEMEIRE PERES PRAZERES PINTOR RODRIGUES	07/02/2023	07/02/2024	C 96/2022
49713	ROSILENE LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	21/02/2023	21/02/2024	C 454/2022



49259	SABRINA PRATA DIAS	04/02/2023	04/02/2024	C 076/2022
49329	SARA GILSA DEOLINDO SILVA	01/02/2023	01/02/2024	C 003/2022
49339	SHIRLEY MOTA DOS SANTOS	10/02/2023	10/02/2024	C 242/2022
49498	SILVANA DA MOTA RIBEIRO MATIAS	09/02/2023	09/02/2024	193/2022
49245	SILVIA VARGAS OTERO QUERINO	04/02/2023	04/02/2024	C 66/2022
49253	SILVIO DE ARAUJO BRASILINO	03/02/2023	03/02/2024	C 062/2022
49406	SIMONE BORGES DE OLIVEIRA	08/02/2023	08/02/2024	C 147/2022
49508	SIMONE LOUREIRO ALVES MOORE	16/02/2023	16/02/2024	C 373/2022
49362	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA	02/02/2023	02/02/2024	C 030/2022
49325	STEFANI RODRIGUES DAS NEVES	10/02/2023	10/02/2024	C 213/2022
49380	SULEMAR CRISTIANE SILVA	15/02/2023	15/02/2024	C 342/2022
49691	TAMYRIS MULLER BISPO LACERDA	16/02/2023	16/02/2024	C 378/2022
49389	TAYNARA GOMES DA SILVA SANTOS	16/02/2023	16/02/2024	C 349/2022
49385	TAYNNA DOS SANTOS DA CONCEICAO	08/02/2023	08/02/2024	C 152/2022
49442	THAINA JHONNY SALLES TELES	02/02/2023	02/02/2024	C. 27/2022
49340	THAIS DE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO	08/02/2023	08/02/2024	C 153/2022
49476	THAIS PEREIRA DA SILVA	15/02/2023	15/02/2024	C 328/2022
49293	THAIS PEREIRA DA SILVA	07/02/2023	07/02/2024	C 101/2022
49457	THAMIRES DE ALCANTARA DA SILVA	14/02/2023	14/02/2024	C 285/2022
49465	THAYANE ABREU DA SILVA SANTOS	01/02/2023	01/02/2024	C 089/2022
49633	THAYANE BASTOS DA SILVA	18/02/2023	18/02/2024	C 422/2022
49251	THAYNA MACHADO DO NASCIMENTO AZEVEDO	08/02/2023	08/02/2024	C.123/2022
49504	THAYNARA MUNIZ DE OLIVEIRA	14/02/2023	14/02/2024	C 272/2022
49653	THAYS OLIVEIRA DE SA ROCHA	16/02/2023	16/02/2024	C 390/2022
49209	VALERIA DUARTE PEREIRA	08/02/2023	08/02/2024	C.131/2022
50133	VANESSA SILVA DE SOUZA	18/02/2023	18/02/2024	c 421/2010
49656	VANIA DE SOUZA CARLOS OLIVEIRA	21/02/2023	21/02/2024	C 449/2022
49283	VANNESSA FERNANDA SODRE MESA MAIA	11/02/2023	11/02/2024	C 260/2022
49217	VERONICA DE CASTRO MELO	04/02/2023	04/02/2024	C 67/2022
49324	VERONICA DOS SANTOS DA CONCEICAO	15/02/2023	15/02/2024	C 318/2022
49685	VERONICA MIRIAM RAMOS DA SILVA	17/02/2023	17/02/2024	C 410/2022
49535	VITORIA DE MOURA DIAS LIMA	03/02/2023	03/02/2024	C 57/2022
49750	VITORIA SILVA VIEIRA	16/02/2023	16/02/2024	C 377/2022
49247	VIVIANE ANA BARBOSA DA SILVA FERRAZ	07/02/2023	07/02/2024	C 112/2022
49445	VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS BANDEIRA	21/02/2023	21/02/2024	C 459/2022
49532	VIVIANE PEREIRA DE ANDRADE	14/02/2023	14/02/2024	289/2022
49403	VIVIANE REZENDE DA CRUZ ARAUJO	10/02/2023	10/02/2024	C 227/2022
49404	VIVIANE REZENDE DA CRUZ ARAUJO	15/02/2023	15/02/2024	C 334/2022
49474	VIVIANE SOARES PEREIRA VITORINO	09/02/2023	09/02/2024	C 167/2022
49632	WALQUIRIA MENDES DA SILVA	16/02/2023	16/02/2024	C 360/2022
49413	WANESSA GOMES DA SILVA	09/02/2023	09/02/2024	C 192/2022
49629	ZILMA COSTA DE OLIVEIRA MORAES CANDIDO	16/02/2023	16/02/2024	C 386/2022
49660	ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA	18/02/2023	18/02/2024	C 438/2022

MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA
 Presidente do Fundo Municipal de Educação

Matricula 44.719

Termo de Rescisão Contratual Unilateral

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 15 de Fevereiro de 2023, o contrato de nº49/2021 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Arthur Manuel

Moreira, CPFº xxxxx.738-58, Carteira de Identidade nº 9532346-5, tendo sido contratado (a) em 04 de Janeiro de 2021, para o cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 15 de fevereiro de 2023.

Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

CHAMAMENTO PÚBLICO FME nº 01/2023

Chamada Pública FME nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**


A **Prefeitura Municipal de Itaboraí**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto nº97, Centro – Itaboraí- RJ/ CEP: 24800-165, inscrita no CNPJ: 28.741.080/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo Jandre Delarolli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período de doze meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nos dias **23/02/2023 a 17/03/2023**, de 9h as 16 horas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada à Avenida 22 de maio, 7557 – Venda das Pedras - Itaboraí - RJ / CEP: 24800-16.

1. OBJETO

O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº06 de 08 de maio de 2020, respeitar as especificações técnicas elaboradas pela EMATER/RJ, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.


Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

*Ass. Secret. de Gestão Municipal
Comissão de Alimentação Escolar
Itaboraí - RJ*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

- 2.1. Proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.
- 2.2. Serão passíveis de sanções, e configuram-se em má fé, os diretores de unidades escolares e agricultores familiares que proporcionarem a aquisição de gêneros alimentícios não contidos no ANEXO I deste edital.

3. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A Chamada Pública será constituída de 04 (quatro) etapas:

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XX/2023	
1ª ETAPA: HABILITAÇÃO	
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 001)	23/02/2023 A 17/03/2023
ENTREGA DO PROJETO DE VENDA (envelope 002)	
2ª ETAPA: CLASSIFICAÇÃO	
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 001 E Nº 002 (Associações/Cooperativas)	20/03/2023
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 001 E Nº 002 (Agricultor Individual)	21/03/2023
3ª ETAPA: MAPEAMENTO	
MAPEAMENTO DOS GÊNEROS E DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	22/03 a 28/03/2023
4ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	
ASSINATURA DOS CONTRATOS	04/04 a 06/04/2023

4. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1ª ETAPA:

ENVELOPE nº. 001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados apresentarão suas propostas em 01 (um) envelope designado respectivamente por **envelope nº 001, em apenas uma via**, devidamente lacrado, constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope a identificação conforme **ANEXO II**.

Autenticado em nome de Helisa S. de Freitas Menezes
Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

5.1. ENVELOPE Nº001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- DAP completa e extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- DAP completa e extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3. ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Ata Reunião Câmara Municipal
Comissão de Alimentação Escolar
Ordem de: 45344 - PMI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- II- DAP completa e extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. ENVELOPE Nº02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar os documentos comprobatórios deverão ser entregues em **01 (um) envelope** designado respectivamente por **“Envelope nº 002”, em apenas uma via cada**, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope a identificação, conforme **Anexo II**.

6.2. O agricultor deverá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca SEMAGRI e a EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Expansão Rural do Rio de Janeiro no endereço: Av. Vinte e Dois de Maio nº7557, Venda das Pedras-Itaboraí- RJ, CEP:24804-706 para auxiliar na elaboração do projeto de venda;

6.3. Cada projeto de venda deverá ser identificado;

6.4. Cada agricultor familiar (grupo formal, informal, fornecedor individual) deverá ofertar sua quantidade de gêneros alimentícios com o preço unitário de acordo com a pesquisa de preço e mercado;

6.5. A pesquisa de preço de mercado estará disponível na Secretaria Municipal de Agricultura e na Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Alimentação Escolar;

*Ass. Secretária: Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Av. Floriano 45344 - PMI*
Arq
Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

- 6.6. É vedado aos agricultores familiares (grupo formal/ informal/ fornecedor individual) utilizar a pesquisa de preço de mercado, elaborada pelos mesmos, para formalização dos contratos;
- 6.7. A quantidade de gêneros alimentícios a ser preenchida no projeto de venda deverá ser orientada de acordo com o quantitativo estipulado pela tabela de per capita.
- 6.8. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 6.9. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.
- 6.10. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco dias), conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- 7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Alma Brasileira
Coordenadora de Alimentação Escolar
Matr.: 45380/2017
PMI
Ana

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupo Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº6.323/2007 e devido o cadastro no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso do III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso não obtenha quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo projetos de fornecedores locais, estas deverão ser completadas com os projetos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Alm. G. G. G. Marques
Coordenador de Alimentação Escolar
Mat.: 45344 - PMI
em substituição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E MAPEAMENTO

2ª ETAPA: ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes se dará em local e horário a ser divulgado através do Diário Oficial, será aberta ao público e com demonstração dos produtos descritos no projeto de vendas de cada agricultor.

3ª ETAPA: MAPEAMENTO

8.2. A divulgação do mapeamento contendo os habilitados, projeto de vendas e critério de seleção de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 se dará na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca na data 22/03 a 28/03/2023.

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

4ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. A formalização dos contratos de acordo com os critérios de seleção conforme a Resolução CD/FNDE nº.06 de 08 de maio de 2020 se dará na Coordenação de Alimentação Escolar- SEMED no período de 04/04 a 06/04/2023;

9.2. Os contratos serão formalizados e confeccionados na Coordenação de Alimentação Escolar- SEMED na presença dos agricultores familiares, sendo proibido que os agricultores familiares apresentem os contratos já previamente preenchidos;

9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ao ano;

9.4. Todas as unidades de produção de alimentos familiares, assim como seus locais de armazenamento estão sujeitos a fiscalização da SEMAAP, da Vigilância Sanitária e da SEMED para orientações e adequações caso haja necessidade;

9.5. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados pela SEMED através do Setor de Alimentação Escolar, semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidades

Ana Beatriz Garcia Albuquerque
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 4529912-PMI
Ana Beatriz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

das Unidades Escolares do município de Itaboraí. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da SEMED;

10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, em dias e horários estipulados pela Coordenação do setor de alimentação, afim de não dificultar a distribuição ao alunado;

10.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;

10.4. O (s) fornecedor(es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I;

10.5. O(a) diretor(a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar o recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, nos itens 8.3 e 8.4, devendo o(s) fornecedor(es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Escola;

10.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

10.7. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos;

10.8. Deverão ser observadas a exigências solicitadas com relação à composição, registro, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

10.9. Na impossibilidade da oferta, por motivo de safra ou de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) poderá (ão) com apresentação de uma declaração explicando tal motivo fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, contido no mesmo contrato, preservando o valor acordado no contrato;

10.10. Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

10.11. O fornecedor responsável pela entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, deverá dispor de um recibo em três vias, as quais uma ficará na unidade escolar, uma será encaminhada para o setor de alimentação escolar e uma

Helisa S. de Freitas Menezes
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 5153041-PMI

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

permanecerá com o fornecedor. As três vias deverão ser assinadas por um servidor responsável alocado na unidade escolar.

10.12. As notas fiscais serão entregues na SEMED juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;

10.13. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou nome da cooperativa ou associações no caso de DAP jurídica.

10.14. As notas fiscais serão entregues na SEMED juntamente com uma via do recibo, a fim de serem atestadas por 02(dois) servidores, registradas no Almoxarifado Central e encaminhadas para pagamento e posteriormente, para prestação de contas;

10.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

10.16. Os produtos alimentícios que precisam ser mantidos sobre refrigeração devem ser transportados em veículos fechados, isotérmicos e refrigerados;

11. DO EMPENHO, PAGAMENTO E PREÇO

11.1. O Preço de aquisição dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem;

11.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a SEMED poderá acrescer aos preços destes produtos em até 30% (trinta por cento) conforme Resolução nº4 de 2 de abril de 2015, art.29 §4.

11.3. Os preços de aquisição definidos pela SEMED deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou organizações pela venda do gênero alimentício conforme § 3º do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº4 de 2 de abril de 2015;

11.4. A pesquisa de preço será realizada no início do ano letivo e, em função da sazonalidade e/ou entressafra, poderá ser refeita no segundo semestre e reavaliada em qualquer tempo dessas ocorrências.

Helisa S. de Freitas Menezes
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 95744-9201

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

11.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado para efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

11.6 De acordo com a Resolução Conjunta PGM/CGM/SEMFAT nº1 de 25 de janeiro de 2022, para realização dos empenhos e pagamentos serão necessárias as seguintes certidões:

COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- II. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
- III. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA – PRG DO ESTADO
- IV. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
- V. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND / FAZENDA DO ESTADO
- VI. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

AGRICULTOR INDIVIDUAL

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- II. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na SEMED (Setor de Alimentação Escolar) ou na SEMAAP horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira;

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil), por DAP.

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
CNPJ: 07.045.394/0001-05

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ 4249/2022

RUBRICA _____ fls. _____

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.


13. ANEXOS MODELOS FNDE

- ANEXO I** – Relação de Gêneros;
- ANEXO II** – Envelope 001 e 002 (Modelo etiquetas);
- ANEXO III** – PERCAPTA;
- ANEXO IV** – Modelo do Projeto de Venda
- ANEXO V** – Recibo Entrega Projeto de Venda e Documentação;
- ANEXO VI** – Relação das Escolas (Rota de Entrega);
- ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII** – Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista RT
Mat.:51017

Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023.


Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 45344 - PMI

Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento
Coordenação de Alimentação escolar
Mat.: 45.344


Mauricio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Mat.: 44.719



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO			
ITEM	UNID.	PRODUTO/ DISCRICÃO	ESTIMATIVA (no máximo)
1	KG	ABACATE de tamanho médio a grande, de primeira, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	5.000
2	KG	ABACAXI de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	17.000
3	KG	ABÓBORA com casca firme tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	46.000
4	KG	ABOBRINHA vegetal firme e íntegro, sem rachaduras ou furadas por insetos, devem ser brilhantes e com peso proporcional ao tamanho.	20.000
5	MOL	ACELGA in natura fresco, deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 360g.	14.000
6	UND	ÁGUA DE COCO verde, envasado e refrigerado. Acondicionado em garrafinhas de polietileno de baixa densidade (PEBD) de 200 ml, conservado em temperatura entre 1-8°C. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 40, de 21 de março de 2001 - ANVISA.	60.000
7	MOL	AGRIÃO in natura fresco, deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 360g.	16.000
8	MOL	ALFACE (crespa) in natura fresca, livre de sujidade e deterioração. Pesando aproximadamente 200g.	90.000
9	KG	ARROZ BRANCO (Orgânico) Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses (contados da data de entrega) De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produto natural sem adição de elementos químicos. Pacotes com peso líquido 1kg.	80.000
10	KG	BANANA D'ÁGUA em penca, com maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes e sem manchas pretas; peso médio unitário 120g.	60.000
11	KG	BANANA PRATA em penca, com maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes e sem manchas pretas; peso médio unitário 120g.	110.000
12	KG	BATATA DOCE lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	24.000

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat - 51017

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
CPF nº: 45344 - PMI

Praça Marechal Floriano, 431 – Centro Itaboraí – RJ. CEP: 24.800-195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	UND	BEBIDA LÁCTEA sabor salada de frutas, elaborados com fermentos lácteos; conservado entre 1-8°C; acondicionado em embalagem de 170ml. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 40, de 21 de março de 2001 - ANVISA. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega. Deve conter o registro nos órgãos de inspeção sanitária, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	51.000
14	UND	BEBIDA LÁCTEA sabor morango, elaborados com fermentos lácteos; conservado entre 1-8°C; acondicionado em embalagem de 170ml. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 40, de 21 de março de 2001 - ANVISA. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega. Deve conter o registro nos órgãos de inspeção sanitária, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	90.000
15	UND	BEBIDA LÁCTEA sabor mamão, elaborados com fermentos lácteos; conservado entre 1-8°C; acondicionado em embalagem de 170ml. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 40, de 21 de março de 2001 - ANVISA. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega. Deve conter o registro nos órgãos de inspeção sanitária, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	90.000
16	KG	BETERRABA tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	12.000
17	MOL	BRÓCOLIS tipo ramoso, in natura. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. in natura fresco, as folhas deverão ser apresentar intactas e firmes. Pesando aproximadamente 900g.	14.000
18	KG	CAQUI maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	15.000
19	KG	CEBOLA BRANCA - bulbos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado; livre de bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	24.000
20	KG	CENOURA vegetal firme e íntegro, lisas, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem manchas verdes; livre de podridão e brotos.	36.000
21	MOL	CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha) in natura fresco, as folhas deverão ser apresentar intactas e firmes, livres de sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 100g.	80.000
22	KG	CHUCHU vegetal firme e íntegro; textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	36.000
23	MOL	COENTRO hortaliça fresca, com folhas íntegras e de boa qualidade, limpa, coração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pesando aproximadamente 100g.	50.000
24	KG	COLORÍFICO isento de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	6.000
25	MOL	COUVE manteiga in natura tipo manteiga, talo verde, molho contendo em média 07 folhas grandes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. In natura fresco, as folhas deverão ser apresentar intactas e firmes. Pesando aproximadamente 400g.	16.000
26	KG	COUVE FLOR hortaliça fresca, de boa qualidade, limpa, lavada, coração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pesando aproximadamente 1kg.	

[Handwritten signature]

Praça Marechal Floriano, 431 – Centro Itaboraí – RJ. CEP: 24101-900

Melissa S. de Freitas Menezes
Secretaria - RT
Mat.: 51017

8.9
Ana Beatriz Correia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 51334 - PMU
Ana Paula
17/02/2023

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

27	MOL	ESPINAFRE in natura fresco, deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 360g.	16.000
28	KG	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, isenta de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 1 KG, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	30.000
29	KG	FEIJÃO PRETO tipo I, limpo e sem presença de carunchos, grãos mofados, pedras e outras sujidades. Devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico, pacotes com peso líquido entre 1kg.	55.000
30	KG	FILÉ DE PEIXE espécie tilápia ou pescada, congelado, sem pele e espinhas, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100g cada unidade, acondicionados em saco plástico transparente resistente, atóxico contendo 1kg na mesma, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade e com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	18.000
31	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	5.000
32	KG	GOIABA frescas, atingido o grau máximo de maturação Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; As frutas deverão se apresentar intactos e firmes isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Peso médio por unidade 100 g.	72.000
33	UND	GOIABADA acondicionada em porções individuais de 30g (trinta miligramas), em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Conter informações nutricionais.	300.000
34	MOL	HORTELÃ, in natura fresco, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes, livres de sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 100g.	30.000
35	KG	INHAME extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	23.000
36	KG	LARANJA LIMA maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio de 130 a 180g.	5.000
37	KG	LARANJA NATAL extra, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50.000
38	KG	LARANJA SELETA extra, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	120.000

Prça Marechal Floriano, 431 – Centro Itaboraí - RJ
 Nutricionista
 Mat.: 51017

Helisa S. de Freitas Menezes
 Nutricionista
 Mat.: 51017

Júlia Beatriz Garcia Marques
 Coordenadora de Alimentação Escolar
 Mat.: 51017 - P. 140/20
 01/02/2023 17:14:25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39	LT	LEITE PÓ integral instantâneo obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidratos e 26% de lipídios e 240mg de Cálcio em 27g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, devendo ter boa solubilidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 400g, contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal- SIF, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	72.000
40	KG	LIMÃO , tipo taiti, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	35.000
41	MOL	LOURO com folhas íntegras e de boa qualidade, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pesando aproximadamente 100g.	30.000
42	KG	MAÇA , tipo fuji, frescas, atingido o grau máximo de maturação Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; As frutas deverão se apresentar intactos e firmes isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Peso médio por unidade 100 g.	60.000
43	KG	MAMÃO formosa, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	15.000
44	KG	MANDIOCA tipo extra [branca], tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	45.000
45	UND	MANTEIGA com sal, embalagem plástica transparente com tampa de plástico à pressão com rotulagem adesivante. Contendo os seguintes ingredientes: creme de leite pasteurizado e fermento láctico. Entregues na temperatura entre 0°C e 5°C.	6.000
46	KG	MARACUJÁ in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	12.000
47	KG	MAXIXE Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes.	12.000
48	UNID.	MEL não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima: O produto deverá apresentar data de fabricação com limite máximo de 3 meses e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de plástico polietileno com tampa de 280g. Apresentando rotulagem de acordo com legislação vigente deste produto.	9.000
49	UNID	MEL não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima: O produto deverá apresentar data de fabricação com limite máximo de 3 meses e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de plástico de aproximadamente 3 gramas. Apresentando rotulagem de acordo com legislação vigente deste produto.	62.000
50	KG	MELANCIA Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	25.000
51	KG	MILHO Espiga de milho com tamanho médio, sem palha, apresentando grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Devem ser lipos e embalados em sacos próprios. Peso médio da espiga é de 350g.	110.000
52	DZ	OVOS Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas,	40.000

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - R1

Praça Marechal Floriano, 431 – Centro Itaboraí – RJ. CEP: 24060-150/17

Ass. Gestão Control. Patrim. e
Contabilidade da Prefeitura de Itaboraí
Mat. 45-344-1000
Dir. Geral de Patrim. e Contab.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	
53	UND	PÃO DE QUEIJO , resfriado pronto para assamento. Contendo os seguintes ingredientes: fécula de mandioca, ovos, muçarela, parmesão, sal e óleo de soja. Embalagem plástica com peso médio de 1000kg. Informar no rotulo data de fabricação e validade.	30.000
54	KG	PÊRA , tipo willians, frescas, atingido o grau máximo de maturação Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; As frutas deverão se apresentar intactos e firmes isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Peso médio por unidade 150g.	60.000
55	KG	QUIABO Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	12.000
56	KG	REPOLHO verde, extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	16.000
57	UNID	SUCO DE UVA , 100 % integral. Não contém glúten. Açúcares presentes da própria fruta. Pronto para consumo. Contendo 12 meses de validade. Armazenado em embalagem cartonada asséptica, capacidade de 200ml com canudinho.	45.000
58	LT	SUCO DE UVA , 100 % integral. Não contém glúten. Açúcares presentes da própria fruta. Pronto para consumo. Contendo 12 meses de validade. Armazenado em embalagem cartonada asséptica, capacidade de 3 litros.	30.000
59	KG	TANGERINA PONKAN fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	60.000
60	KG	TOMATE tipo longa vida ou gaúcho, precisam ter cor uniforme e serem firmes e lisos, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão, sem manchas, furos ou ferimentos.	25.000
61	KG	TOMATE CAROLINA frescos, inteiros, limpos e livre de umidade externa anormal. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação. Não estarem golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa intacta e firme, em embalagens limpas e que não comprometam a qualidade do alimento durante o transporte. Contendo no máximo 1 kg.	8.000
62	KG	VAGEM , com aproximadamente 5g de peso e medindo 1x3cm de comprimento, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, de boa qualidade; Embalagens garantido a integridade do produto até o consumo, contendo 5 Kg .	10.000

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SOFRERÃO TESTE DE ACEITABILIDADE PARA
COMPOR CARDÁPIO**

ITEM	UNID.	PRODUTO/ DISCRIÇÃO	ESTIMATIVA (no máximo)
63	KG	BERINJELA , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	2.500
64	KG	FEIJÃO DE CORDA , limpo e sem presença de carunchos, grãos mofados, pedras e outras sujidades. Devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico, pacotes com peso líquido entre 1kg.	2.000
65	KG	JILÓ tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	1.200
66	KG	POLPA DE FRUTAS de acerola. Produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a	8.000

Prça Marechal Floriano, 431 – Centro Itaboraí – RJ, CEP: 21800-000
Nutricionista
Mat.: 51017

Helisa S. de Freitas
Nutricionista
Mat.: 51017

Ana Beatriz Gervás Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 43344 - PM
17/02/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		embalagem deverá ser 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	
67	KG	POLPA DE FRUTAS de manga. Produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8.000
68	KG	POLPA DE FRUTAS de goiaba. Produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8.000

Exigências:

- A qualidade da verdura, legume ou hortaliça devem ser respeitando a legislação Anvisa CNNPA nº12, de 1978.
- Alimentos embalados devem respeitar a RDC nº40, de 21 de março de 2001- ANVISA.
- Todos os produtos de origem animal devem ser registrados e aprovados pelo S.I.F, S.I.E. ou S.I.M. visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica para o consumidor brasileiro, respeitando as legislações nacionais e internacionais vigentes.
- Para os produtos orgânicos e agroecológicos (Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003), o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

Telisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

*Ana Beatriz Garcia Alencar
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 45344
17/02/2023*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II**ENVELOPE 001**

CHAMADA PÚBLICA Nº
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL
PROPONENTE: _____
CPF: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INDIVIDUAL
PROPONENTE: _____
CPF: _____

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 45344 - PMI
Ana Beatriz Marques

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE 002

CHAMADA PÚBLICA N°
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: _____

CHAMADA PÚBLICA N°
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL
PROPONENTE: _____
CPF: _____

CHAMADA PÚBLICA N°
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INDIVIDUAL
PROPONENTE: _____
CPF: _____

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 51017
Itaboraí - RJ
PMI

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TABELA DE PER CAPITA DE ALIMENTOS

Per capita diária x número de dias = per capita mensal
Per capita mensal x número de alunos = quantitativo anual

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS	PER CAPITA CRECHE	PER CAPITA ESCOLA
ACHOCOLATADO	10 g	10 g
AÇÚCAR	10 g	10 g
AMIDO DE MILHO SABORES	15 g	
ARROZ BRANCO	40 g	40g
AVEIA EM FLOCOS	10 g	
BISCOITO DOCE	30 g	30 g
BISCOITO SALGADO	30 g	30 g
BISCOITO POLVILHO	30g	30g
CANJIQUINHA	30 g	30g
CEREAIS	15 g	
COLORÍFICO	10 g	10 g
ERVILHA EM LATA	10 g	10 g
EXTRATO DE TOMATE	10 g	10 g
FARINHA DE TRIGO	10 g	10 g
FARINHA LÁCTEA	20 g	
FEIJÃO PRETO	30 g	30 g
FEIJÃO VERMELHO	30 g	30 g
FERMENTO EM PÓ	1 g	1 g
FUBÁ	20 g	20 g
GELATINA EM PÓ	20 g	20 g
GELÉIA DE MOCOTÓ	20 g	
LEITE EM PÓ	20 g	20 g
LENTILHA	30 g	30 g
MACARRÃO DE SOPA	30 g	30g
MACARRÃO ESPAGUETE	30 g	30g
MACARRÃO PARAFUSO	30 g	30g
MILHO DE PIPOCA	20 g	20g
MILHO PARA CANJICA	30 g	30g
MISTURA DE MORANGO	23 g	23g

Praça Marechal Floriano, 18 – Centro, Itaboraí/RJ | CEP: 24.800-169
Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Aux. Gerente Geral: Mariana
Coordenadora de Alimentação Escolar:
Cristina de Fátima P. P. M. I.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓLEO	5 ml	5 ml
PROTEINA TEXTURIZADA	10 g	20 g
ROSQUINHA SABORES	30 g	30 g
SAL	3 g	3 g
SUCO DE ABACAXI	30 ml	30 ml
SUCO DE CAJU	30 ml	30 ml
SUCO DE MARACUJÁ	30 ml	30 ml
SUCO DE UVA	30 ml	30 ml
VINAGRE	1 ml	1 ml

GÊNEROS PERECÍVEIS	PER CAPITA CRECHE	PER CAPITA ESCOLA
CARNE BOVINA MOÍDA	40 g	50 g
CARNE BOVINA PICADA	30 g	50g
CARNE FRANGO (COXA SOBRECOXA)	40 g	60 g
CARNE FRANGO (PEITO)	30 g	50 g
FÍGADO BOVINO	30 g	40 g
FILÉ DE PEIXE	30 g	40 g
SALSICHA	30 g	40 g
PÃO DE FORMA	25 g (unidade)	50 g (2 unidades)
MINI BOLO	40 g (unidade)	40 g (unidade)
PÃO CARECA	50 g (unidade)	50 g (unidade)
MARGARINA	10 g	10 g
IOGURTE	120 ml	120 ml
REQUEIJÃO	10 g	10 g

GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS	PER CAPITA CRECHE	PER CAPITA ESCOLA
ABOBORA	30 g	30 g
ABOBRINHA	30 g	30 g
AGRIÃO	15 g	20 g
AIPIM	30 g	40 g
ALFACE	15 g	20 g
ALHO	5 g	5 g
BANANA PRATA	60 g	120 g
BATATA DOCE	30 g	30 g
BATATA INGLESA	40 g	40 g
BETERRABA	20 g	30 g
CEBOLA	5 g	10 g
CENOURA	30 g	30 g

Praça Marechal Floriano, 18 – Centro, Itaboraí/RJ | CEP: 28100-000
 Nutricionista: **168T**
 Mat.: 51017

Ala Suzette Garcia Alameda
 Coordenadora de Alimentação Escolar
 CRP: 015.453/44 - PMI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHEIRO VERDE	5 g	5 g
CHUCHU	30 g	30 g
COUVE	15 g	20 g
ESPINAFRE	15 g	20 g
INHAME	30 g	30 g
LARANJA	75 g	150 g
MAÇÃ	60 g	120 g
MAMÃO	30 g	40 g
MELANCIA	50 g	100 g
MELÃO	40 g	
PÊRA	100 g	
REPOLHO BRANCO	25 g	30 g
TANGERINA	75 g	150 g
TOMATE	10 g	10 g
LEGUMES PARA SALADA MISTA/ PURÊ MISTO E SOPA	10 g	20 g
FRUTAS PARA SALADA DE FRUTAS	10 g	20 g

Leticia S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 45344 - PMT

Praça Marechal Floriano, 18 – Centro, Itaboraí/RJ | CEP: 24.800-165



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONFORME MODELO ANEXO IV - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente (Pessoa Jurídica):		2. CNPJ:	
4. Município/UF:	5. CEP:		
6. E-mail	7. DDD.Fone		
8.: Organizado p/Entidade Articuladora () SIM () NÃO	10. DDD/Fone:		
13. N°o Associados:	14. N°o Associados c/ DAP Física:		
16. Município/UF:	17. CEP:		
Nome Agricultor Familiar:	CPF:	DAP:	Banco:
			AG:
			CC:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ / FME	3. Município: ITABORAÍ
4. Endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO, 97 - CENTRO	2. CNPJ: 31.037.687/0001-63

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Helisa S. de Freitas Menezes Nutricionista - RT Mat.: 51017					
				Total Agricultor	
					Total Agricultor

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar PNAE
CNPJ: 31.037.687/0001-63 - P.M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV AO CHAMAMENTO PÚBLICO - FME N° 001/2023
CONFORME MODELO-ANEXO IV - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente (Pessoa Jurídica):	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município/UF:
6. E-mail	8: DAP JURÍDICA:
9.: Nome do Representante Legal	10.CPF
	11. DDD/Fone:
	14. N° Associados c/ DAP Física:
	17. CEP:
	16. Município/UF:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ /FME	2. CNPJ: 31.037.687/0001-63	3. Município: ITABORAÍ
---	-----------------------------	---------------------------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quant.	Preço Unitário	Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor

TOTAL DO PROJETO

#REF!

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Ana Beatriz Gomes Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 45344-8
Ana Beatriz Marques



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Atesto que o representante _____ do ()
Grupo formal () Grupo informal,
denominado _____

_____ realizou a entrega da documentação (ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA), referente à Chamada Pública FME 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaboraí.

Data / / 2023.

Assinatura do representante

Assinatura do responsável pelo Chamamento

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 453244
01/02/2023

H.S.F.
Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Praça Marechal Floriano, 431 – Centro Itaboraí – RJ. CEP: 24.800-195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI**ROTA 1 – 20 ESCOLAS**

01. E.M. ADHEMÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Dr. Rua Prefeito João Augusto de Andrade, s/nº - São Joaquim – Itaboraí – RJ TEL: 2645-6300
02. E.M. CECÍLIA AUGUSTA DOS SANTOS, Profª Rua Presidente Dutra, s/nº – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 2645 5265
03. ED. INFANTIL VISCONDE DE ITABORAÍ Rua Desembargador Ferreira Pinto s/nº - Centro - Itaboraí TEL: 2635-4212
04. E.M. CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA Rua Dr. José Bastos de Barros, s/nº - Nova Cidade – Itaboraí – RJ TEL: 2645-4914
05. E.M. FRANCISCO LUIZ GONZAGA Rua Francisco Tavares, Lt. 20, Qd. 103 – Rio Várzea – Itaboraí – RJ TEL: 2639-2055
06. E.M. GUILHERME DE MIRANDA SARAIVA Avenida Antonio Gomes, 1.120 – Parque Royal – Itaboraí- RJ Tel: 2635-2161
07. E.M. JORGE ANTONIO PINTO DE ARAÚJO, Ver. Rua Fagundes Varela, Lt. 10, Retiro – Itaboraí – RJ TEL: 2635-3508
08. E.M. PROFª. MARIA ANA MOREIRA Rua Tiradentes, Lt. 1 A, R. Tiradentes, 9 – Rio Várzea – Itaboraí - RJ TEL: 2635 1100
09. E.M. MARLY CID A. DE ABREU, Profª Av. Hedevison Barreto Cardoso, s/nº, Bairro Nancilândia – Itaboraí - RJ TEL: 2645 0263 / 2639 8422
10. E.M. NANETE LIMA CHAGAS Rua 01, s/nº – Bairro Joaquim de Oliveira – Itaboraí – RJ TEL: 2639-2884 / 2635-1100
11. E.M. THEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA Avenida Papa João XXIII, 43 – Rio Várzea – Itaboraí – RJ TEL: 2645-0484
12. CEMEI GENY SOARES Rua José Bastos nº 200 Lt 1872/1874 - Nova Cidade - Itaboraí - RJ TEL: 2645-4849
13. CEMEI ISAIAS NUNES Rua 3 lote 15 quadra 59 - Ampliação - Itaboraí TEL: 2635-6524
14. CEMEI MARIA DAS DORES PEREIRA BEZERRA – ED. INFANTIL Rua José Sally, 166, Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ TEL:
15. CEMEI CLÉLIA CASEMIRO NANJI – ED. INFANTIL Rua E, Lt 201 – Jardim Imperial – Itaboraí – RJ TEL: 2639 1002 / 96473-1319
16. CREMEII – (PROJETO VIDA EM MOVIMENTO) Rua Vicente Celestino, 34. Centro de Itaboraí.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. NPEM Rua Raymundo Leoni Santos, 35 – Nancilândia – Itaboraí - RJ TEL: 3637-7017
18. CEMEI PROFº VICTOR LEAL DA SILVA COSTA Rua Vilma, nº 2073 – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ TEL:
19. CEMEI REGINA AUGUSTA DOS SANTOS MATTOS Rua Antonio José de Marins, Lote 09 - Quadra C – São João Batista – Centro – Itaboraí – RJ TEL:
20. AMES Rua Pedro Azeredo Coutinho nº 11

ROTA 2 – 13 ESCOLAS

01. E.M. ANTONIO ALVES VIANNA Rua Domingos Sales Qd. 04 – Jardim das Acácias – Apolo II – Itaboraí – RJ TEL: 96928-9513
02. E.M. ALBERTO TORRES, Jornalista Avenida Prefeito Gilberto Antunes, Lt. 02, Qd. 01 – Jardim Idália – Itaboraí – RJ TEL: 2706-2425
03. E.M. HUGO MONTEDÔNIO RÊGO, Pe. Avenida Laurindo Gonzalez, s/nº – Vale do Sol – Manilha – Itaboraí – RJ TEL: 3638 6354
04. E.M.Z. OUTEIRO DAS PEDRAS Rua 6, lote 13, quadra 23 – Bairro Bela Vista – Itaboraí – RJ TEL: 3638 8605
05. E.M. AFONSO SALLES Alameda I, s/nº – Aldeia da Prata – Manilha – Itaboraí - RJ TEL: 3638-1648
06. E.M. ROMEU SIMÕES DA FONSECA Rua Fauna Mauricio da Rocha, Qd. 13, Lt. 07 – Jardim Shangri-lá – Itaboraí – RJ TEL: 2635 8141 / 2635-9017
07. E.M. NEUSA DA SILVA SALLES Rua 12, esquina com a Rua 1, s/nº - Vila Gabriela - Manilha – Itaboraí - RJ TEL: 3638-2722
08. CIEP MZ. 452 JOQUIM PEDRO DE ANDRADE Rua Adolfo Silva Batista, s/nº Apolo II – Manilha – Itaboraí - RJ TEL: 26200356
09. E. MZ. CASA DA CRIANÇA DO VALE DA MARAMBAIA Rua 16, quadra 16 – Vale da Marambaia – Apolo III – Manilha – Itaboraí - RJ TEL: 2623-7448
10. CEMEI JOVITA DOS SANTOS MESQUITA - ED. INFANTIL Rua D, quadra 4, lote 14, Jardim Marambaia – Apolo II – Itaboraí – RJ TEL: 3061 7796
11. E.M.Z. ALDEIA VELHA Rua Brígida Moreira, s/nº - Bairro Santo Antônio – Manilha – Itaboraí - RJ TEL: 2635-9531
12. E.M. ANTONIO CARLOS DA SILVA Avenida do Contorno Qd.BS - Loteamento Morada do Sol – Manilha – Itaboraí – RJ TEL: 2736-5684
13. E.M. PROFESSORA ANA LÚCIA PINHEIRO Rua 21, lote 14, quadra 22 – Santo Antonio – Itaboraí - RJ TEL:

telisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Ana Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 51017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROTA 3 - 16 ESCOLAS

01. E.M. ACÁCIO CAMPOS DOS SANTOS Rua Pedro Goettner, nº 134 – Areal – Itaboraí - RJ TEL: 2635-7828
02. E.M. AYRES JOSÉ DA SILVA Rua Turmalina, Lote 78, Vila Rica – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 2639-8935
03. CEMEI COMUNITÁRIA – ED. INFANTIL Rua 08, Quadra U, s/nº – BNH da Reta – Itaboraí – RJ TEL: 3637 2573
04. E.M. GENÉSIO DA COSTA COTRIM Rua 20, Qd. 10 - Lt. 07 – Parque Industrial – Reta Nova – Itaboraí – RJ TEL: 3637-1362
05. E.M. JOÃO BAPTISTA CÁFFARO, Pref. Rua 11, Lt. 123 a 125 – Itaville – Engenho Velho – Itaboraí – RJ TEL: 3637-4149
06. E.MZ. MANOEL NAZARENO DA C. BARROS Rodovia Amaral Peixoto, km 34, Venda das Pedras – Itaboraí - RJ TEL:3637 3264

07. E.M. MILTON RODRIGUES ROCHA, Pref. Avenida Carlos Lacerda, s/nº - Areal – Itaboraí – RJ TEL:2645 7735/ 26457857
08. CEMEI MORAR FELIZ – ED. INFANTIL Avenida Flávio Vasconcelos - Reta Velha – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 3637-2552
09. E.MZ. ONZE DE JUNHO Av. Amaral Peixoto, km 34 – Colônia Tavares Macedo – Itaboraí – RJ TEL: -
10. E.M. PEDRO ANTONIO NOVAES Reta Velha do Casseribu, 12 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 3637 4461
11. E.M.SUZETE PEREIRA GOETTNAUER, Profª Avenida Carlos Lacerda, s/nº - Lotº Parque Lagoa Encantada – Areal – Itaboraí – RJ TEL: 2635 7281 / 2635-7899/ 2635-7996
12. EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DO IGUÁ Rod. Amaral Peixoto Km 32 s/nº - Colônia - Itaboraí - RJ TEL: -
13. E.M. AMÉLIA GUIMARÃES FERNANDES RJ 116, Km. 9,5 – Agro-brasil – Sambaetiba – Itaboraí – RJ TEL: 2745-1662
14. E.M. GEREMIAS DE MATTOS FONTES RJ 116, Km. 07 – Sambaetiba – Itaboraí – RJ TEL: 2736 6251
15. E.M. JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE Rua Vasco da Gama, s/nº - Alto do Jacu – Sambaetiba – Itaboraí – RJ TEL: 2736-6811
16. CEMEI FRANCISCA MENDES DA SILVA – ED. INFANTIL Rua Coronel Fontinele, lote 20, quadra 12, Parque Industrial – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 3637 0618

ROTA 4 – 18 ESCOLAS

Elisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Ana Beatriz Garcia Aguiar
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 51017 - PMI
Ana Beatriz Garcia Aguiar

01. E.M. CORONEL ANTONIO LEAL Estrada Ademar Ferreira Torres, nº 72 – Badureco - Cabuçu – Itaboraí – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TEL:2736 9160
02. E.M. LUIZ CARLOS CÁFFARO, Promotor Avenida Raimundo de Farias, s/nº - Ampliação – Itaboraí – RJ TEL: 2635 6629
03. E.M. NATÉRCIA RODRIGUES ROCHA Rua Alberto Torres, s/nº - Jardim Progresso – Itaboraí – RJ TEL:3637 0042
04. E.M. ADILSON RODRIGUES SOARES Estrada Dr. Fidélis de Azevedo Alves s/nº – Montevideo – Pacheco -Itaboraí – RJ TEL: 96851-4908 / 2736-3161
05. E.M. MARIA CRISTINA SOARES FRÓES, Profª Praça Nuno Duarte – São José – Itaboraí – RJ TEL: 3637-8350
06. E.Mz. ANGELO BURICHE COUTINHO Rua Olhos D água Curuzu, s/nº - Itaboraí - RJ TEL: 3637-8359
07. E.Mz. MARIA DAS DORES ANTUNES Estrada da Posse dos Coutinhos, s/nº – Pico - Itaboraí – RJ TEL: -
08. E.M. PIMENTEL DE CARVALHO Estrada de Cabuçu, s/nº - Cabuçu – Itaboraí – RJ TEL:2639-0421
09. E.M. ALFREDO TORRES Praça Prefeito Alfredo Torres, s/n.º - Muriqui – Itaboraí – RJ TEL:2736-8505

10. E M ANTONIO SANTOS DA SILVA Rua César Xará, 354- Vendas das Pedras. TEL:2645-8308
11. E.Mz. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA Estrada de Perobas, s/nº – Itaboraí – RJ TEL: 2736-2232 2736-2155
12. E.Mz. JOSÉ LEANDRO RJ 116, Km. 11 – Fonte dos c bxz Bambus – Pachecos – Itaboraí – RJ TEL: 2736-2267 / 2736-2078
13. CEMEI LILIOSA LEA AZEREDO COTRIM - ED. INFANTIL Rua Arlindo da Conceição, lote 05, quadra 03, São José – Itaboraí – RJ TEL: 3637-8999
14. CEMEI LUIZ ANTÔNIO MIRA - ED. INFANTIL Estrada de Cabuçu, nº56 - Cabuçu – Itaboraí – RJ TEL: -
15. E.M. GASTÃO DIAS DE OLIVEIRA Rua 4 – Chácaras Bougainville, s/nº – Cabuçu – Itaboraí - RJ TEL: 3637-2028
16. E.M. ARQUIMEDES DE ANDRADE Avenida Antonio Gomes, Estrada de Calundu, s/nº Calundu – Itaboraí – RJ TEL: 2645-5241
17. E.Mz. LUCAS DA SILVA Estrada Ver. Antonio Cícero, S/N – Cabuçu – Itaboraí – RJ TEL: 983464764
18. CLINICA ESCOLA DO AUTISTA Rua Comandante Ary Parreiras, 327 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 2635-7012

telisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

ROTA 5 – 16 ESCOLAS**01. E.M. SANTOS DUMONT**

*Ana Beatriz Gomes Marques
Coordenadora de Municipal Escolas
Mat: 2635-3344 - PMM*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida II, s/nº – Gebara – Itambi – Itaboraí - RJ TEL: 3638-5874 / 3638-8027
02. E.M. SIDNEI DA SILVA Rua 14, Lote 19 – Loteamento Jardim Itambi – Itaboraí - RJ TEL: 2736-4906
03. CEMEI IRANI ROSA Rua 14, It 19, Loteamento Jardim Itambi - Itaboraí - RJ TEL: 2736-5827
04. E.M. LUZIA GOMES DE OLIVEIRA Rua Nestor Vianna, s/nº - João Caetano – Itaboraí – RJ TEL: 2736-4601
05. E.M. PEDRO ALVES DE ARAÚJO, Profº Rua Cléa do Valle, 754 – João Caetano – Itaboraí – RJ TEL: 2736-5559
06. E.M. IZAURA ZAINOTTI PECCINI Rua Antônio Peccini, Lote 17 a 19- Qd. 82 – Grande Rio/ Itambi – Itaboraí – RJ TEL: 2736-4167
07. E.Mz. JOÃO DE MAGALHÃES, Pref. Rua Dráuzio Lemos, 19 – Visconde – Itaboraí – RJ TEL: 3638-9825
08. E.M. ENÉRITO COSTA Rua São José, nº 8 – Porto das Caixas – Itaboraí – RJ TEL: 3639-4035
09. E.M. SIMACO RAMOS DE ALMEIDA, Pref. Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Porto das Caixas – Itaboraí – RJ TEL: 3639-6261
10. E.M. ADELAIDE DE MAGALHÃES SEABRA Rua: Dráuzio Lemos, 137 – Visconde de Itaboraí – RJ TEL: 2736 1262
11. E.M. VEREADOR DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA Rua presidente Médice s/n - Jardim Itamarati - Visconde - Itaboraí TEL: 3639-6813
12. CEMEI MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO – ED. INFANTIL Avenida Getúlio Vargas, nº834 – Visconde de Itaboraí – Itaboraí – RJ TEL: 2736-1811
13. CEMEI ILDA ALVES Rua 61, lote 89, quadra 39 - Itambi - Itaboraí - RJ TEL: 2736-5312
14. CEMEI MARIA JOSÉ PUGIAN Rua Eulália Carvalho Barcellos - Itambi - Itaboraí - RJ TEL: -
15. CEMEI LAR SAGRADA FAMÍLIA – ED. INFANTIL Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 346 - Porto das Caixas – Itaboraí – RJ TEL: 3639-6164
16. E.M. TEMPO INTEGRAL JUIZA PATRICIA LORIVAL ACIOLI Rua José Hinno Viana, Loteamento Grande Rio - Itambi - RJ TEL: -2736-5512

ROTA 6 – 12 ESCOLAS

01. E.M. ANTONIO JOAQUIM DA SILVA Rua Alfredo Salles, Lt. 18, Qd. 02 – Jardim Floresta – Manilha – Itaboraí – RJ TEL: 3638-3001 / 96699-3389
02. E.M. MARIA CECÍLIA COUTINHO BARROS, Profª Estrada da Conceição, 671 – Marambaia – Itaboraí – RJ TEL: 2623-0124

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

*Alu Beatriz Garcia Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
M. 2736-5512 - PMU*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03. E.M. MARIANA DA GLÓRIA Estrada do Sapê, s/nº – Sapê – Manilha – Itaboraí – RJ TEL: 2736 9061
04. E.Mz. ODILON BERNARDES, Ciep Rua 01, s/nº - Planalto da Marambaia – Itaboraí – RJ TEL: 3623-0276
05. E.M. ANTONIO CARLOS MORORÓ. Praça Rio de Janeiro, Vila Brasil – Manilha – Itaboraí - RJ Essa escola fica em rua próxima ao CEMEI Samuel Garcia. TEL: 2635-1686
06. E. M. ROBERTA MARIA SODRÉ DE MACEDO RJ 104, Vivenda Nova Capital – Apolo II – Manilha – Itaboraí - RJ TEL: 3638-3686 / 2635-9754
07. E.M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS Rua Jonathas Pedrosa, nº2 – Jardim Planalto – Manilha - Itaboraí – RJ TEL: 2635 5479 / 3638-6332
08. E.Mz. DELTA DE SOUZA PINTO Avenida Prefeito Milton Rodrigues Rocha, s/nº – Granja Cabuçu – Itaboraí – RJ TEL: 3638-0164
09. CEMEI HORTAIR DA SILVA - ED. INFANTIL Rua Arthur Souto, quadra 4, Jardim Fernão Dias, nº 58 – Itaboraí – RJ TEL: 2635-9513
10. E.M. JOSÉ FERREIRA Estrada do Contorno BR-49, KM 2,5 - Parque Aurora – Itambi - Itaboraí – RJ TEL: 3638-1306
11. E.M. VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA FILOCO Rua D, quadra 27, lote 24, Monte Verde – Manilha – Itaboraí - RJ TEL: 2736-9362
12. CEMEI SAMUEL DA SILVA GARCIA, Dr. R. Samuel Garcia, 964 - Vila Brasil, Itaboraí - RJ TEL: -

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Ana Beatriz Garcia Almondes
Coordenadora de Nutrição Escolar
Mat.: 45344 - PMJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls. _____

ANEXO VII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o FME-

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n°, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Helisa S. de Freitas Menezes
Secretaria Municipal de Educação - RT
TDE 050617



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí**

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls. _____

receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017

Anna Beatriz Gomes Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 45344 - PMI
Anna Beatriz Marques



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí**

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls. _____

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Sônia Beatriz Gomes Marques
Coordenadora de Alimentação Escolar
Mat.: 45344 - PMI

[Handwritten signature]
Helena Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí**

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) _____

CONTRATADA (Grupo Formal) _____

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

Ana Beatriz Garcia Marques
Nutricionista de Alimentação Escolar
Mat.: 45344 - PMI
Ana Beatriz Garcia Marques

Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA - FME Nº 001/2023.)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
Nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal – Decreto de Lei
2848/40, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados,
constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Local, ___/___/____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS


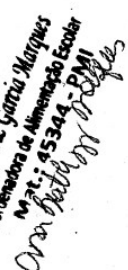
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA – FME Nº 001/2023)

Eu, _____ CPF Nº
_____ e DAP física nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal – Decreto de Lei
2848/40, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados,
constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Local, ___/___/____

Assinatura



Helisa S. de Freitas Menezes
Nutricionista - RT
Mat.: 51017